



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**PREGAO ELETRONICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 FMAS -
REPUBLICADO**

Processo Administrativo Nº 2021000913

PREÂMBULO

O **Município de Porto Nacional, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/Secretaria Municipal de Assistencia Social**, por intermédio do Pregoeiro do Município de Porto Nacional, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação pública na modalidade **PREGAO ELETRONICO SRP Nº 001/2021 FMAS - REPUBLICADO**, por meio do Sistema Eletrônico de Administração de Compras, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA SESSAO: 11/06/2021

HORA DA SESSAO: 10:00 HORAS (Horário de Brasília)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

INICIO: 28/05/2021 às 08:00 horas

TÉRMINO: 11/06/2021 às 09:30 horas

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL-TO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência – Anexo II e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição.

1.1.1 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Anexo I e do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.1.2 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2 As quantidades constantes na especificação do ANEXO I são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade da mesma.

1.3 O uso do Sistema de Registro de Preços para esta aquisição está fundamentado no Decreto nº 7.892/2013, haja vista a impossibilidade de definir previamente a quantidade exata de produtos que serão necessários à utilização da referida aquisição.

1.3.1 Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

1.4 Ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores e condições a



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

1.4.1 Cadastro de Reserva - registro, em forma de anexo à Ata da Sessão e posteriormente à Ata de Registro de Preços, dos licitantes remanescentes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, com vistas à expectativa de direito de futuro fornecimento quando não for assinada a ARP pelo primeiro colocado, ou quando houver a necessidade de contratar licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação, nas hipóteses dos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

1.5 Órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

1.6 Órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

1.7 Órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

1.8 O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços a ser firmada, vez que as quantidades lá contidas são estimativas de consumo.

1.9 DO ESTUDO PRELIMINAR E JUSTIFICATIVA

- Conforme item 03 e 04 do Anexo II Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo pertinente ao objeto licitado, desde que satisfaça às exigências deste edital, exceto consórcio.

2.2. Quando da participação de microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123 e, de 14 de dezembro de 2006, e alterações da 147/2014, onde:

2.2.1 Deverão atender a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente cadastradas no Portal de Compras Públicas, site www.portaldecompraspublicas.com.br. Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

2.2.2 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações da LC nº 147/2014, são considerados:

2.2.2.1 Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

2.2.2.2 Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

2.3 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações da LC nº 147/2014, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- l) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

2.4 Não poderá participar desta licitação a empresa que:

Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

- a) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública;
- b) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- c) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- c.1) Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada a certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.
- d) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- e) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- f) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- g) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.5. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.6. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, independentemente de qualquer transcrição.

2.7. Para uso das prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações da 147/2014, para as Microempresas e Empresas de pequeno Porte, as licitantes deverão declarar e comprovar seus requisitos no momento do seu cadastramento/credenciamento no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.0 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1 Até 03 (tres) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.1.1 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.2 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

3.1.3 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.1.4 Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

3.1.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a abertura do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.2 Os pedidos de esclarecimentos referente a este processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (tres) dias úteis anterior à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastrados no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de **responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.**

3.5 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página **www.portaldecompraspublicas.com.br**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail: falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao Município de Porto Nacional - TO responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro do Município de Porto Nacional - TO, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br** e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

5.2 A licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher em campo próprio do sistema eletrônico



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

as Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

5.2.1 Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.2.2 A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

5.2.3 As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

5.2.4 O representante credenciado deverá observar as condições do Edital, as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestar em campo próprio do sistema o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

5.3 As propostas deverão ser elaboradas com base no edital e seus anexos, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

5.4 A licitante, ao apresentar sua proposta no sistema eletrônico, deverá preencher o campo *preço unitário e/ou total*, em moeda nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta que seja apresentada de forma diversa.

5.4.1 Na proposta deverá conter no que couber, descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, marca, prazo de validade ou de garantia.

5.4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Proponente e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital e seus anexos, prevalecerão as condições contidas nestes.

5.4.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4.4 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Órgão Gerenciador, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

5.4.5 Nos preços cotados na proposta deverão estar inclusos todos os custos operacionais, os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do objeto sem ônus para a Contratante.

5.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas iniciais apresentadas.

5.5.1 A licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta.

5.5.2 Encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta.

5.5.3 Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.6 A apresentação da proposta por parte da licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

5.7 Caberá à Licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8 As Licitantes são responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.9 DAS DECLARAÇÕES E COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.9.1. A Licitante, ao enviar sua proposta pelo Sistema Eletrônico, deverá preencher, em campo



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

próprio da Plataforma, as seguintes **Declarações online**, lá disponibilizadas/fornecidas:

a) Declaração de que conhece todas as regras do Edital, bem como cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

b) **Declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório e de ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**

c) **Declaração de Atendimento ao Art. 27, Inc. V da Lei Nº 8.666/93 e Art. 7º, Inc. XXXIII da CF;**

d) **Declaração de que cumpre aos Requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

d.1) A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

d.2) Para comprovação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 10, de 05/12/2013, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

5.9.2. As declarações exigidas neste Edital que não são disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas, no que couber, **juntamente** com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, **preferencialmente** conforme disponibilizadas nos Modelos constantes como Anexo.

5.9.3. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções constantes e cabíveis deste Edital, dentre as previstas nas legislações pertinentes.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não atendam às especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência.

6.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no neste Edital.

6.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 DA FASE COMPETITIVA E DA NEGOCIAÇÃO

6.6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6.5. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

6.6.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, **após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada o recebimento de lances.

6.6.7. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.6.8. Encerrada a etapa competitiva o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.6.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.6.10. O Pregoeiro anunciará a Licitante detentora da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor ou de negociação.

6.6.11. Caso não haja lances ou negociação de valores, a Licitante vencedora será aquela que houver ofertado a melhor proposta inicial, desde que tal esteja dentro do valor máximo fixado para a contratação.

6.6.12. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos caso apresentem valores acima do valor estimado constante nos autos para negociação.

6.6.13. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado, conforme consta nos autos licitatórios.

6.7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

6.7.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo Sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o item/objeto deste Pregão;

6.7.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o Sistema, de forma automática, convocará as Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.8 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o Sistema fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

6.9 A Licitante Convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.10 Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com as demais Licitantes.

6.11. DA HIPÓTESE DE FALHA OU DESCONEXÃO DO SISTEMA

6.11.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

6.11.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.11.3. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

6.11.4. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

7. DO CADASTRO RESERVA

7.1. Encerrada a etapa competitiva as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada, caso tenham a intenção de participar do Cadastro de Reserva.

7.2. As licitantes que tiverem interesse em reduzir seus preços para formação de Cadastro de Reserva, deverão manifestar sua intenção imediatamente após encerrada a etapa competitiva através do e-mail: cplportonacional2021@gmail.com, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo entrar em contato pelo telefone (63) 99292-7628 para confirmação do recebimento da manifestação.

7.3. O Cadastro de Reserva será incluído na ARP, na forma de anexo, o registro de preços das licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3.1. O Registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de **Cadastro de Reserva** na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal (*Parágrafo Único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013*), bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, e sucessivamente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

7.4. DA APRESENTAÇÃO DE NOVAS PROPOSTAS PARA O CADASTRO DE RESERVA

7.4.1. Poderão ser solicitadas novas propostas contendo a identificação dos itens que formarão o Cadastro de Reserva.

7.4.2. Caso sejam solicitadas novas propostas, estas deverão ser enviadas impressas, contendo as descrições técnicas do(s) item(ns) conforme descrito no Termo de Referência, marca/laboratório, preços unitários e totais a serem registrados, devidamente assinadas no prazo de 02(dois) dias úteis contados a partir da solicitação.

7.4.3. Caso a Licitante manifestante do Cadastro de Reserva tenha sido vencedora de algum(ns) do certame, deverá enviar a nova proposta, no prazo já fixado, juntamente com os documentos de habilitação conforme dispõe, no que couber, o item 9 deste Edital.

7.4.4. Deverão ser apresentados os documentos exigidos conforme **item 8.6** deste Edital, referente ao item/itens para os quais tenha registrado cadastro de reserva mediante convocação.

7.4.5. A apresentação de novas propostas com os preços reduzidos para o Cadastro de Reserva não prejudicará o resultado do certame em relação à(s) Licitante(s) mais bem classificada(s), observando-se o disposto no art. 10 e 11 do Decreto nº 7.892/2013.

7.5. DA HABILITAÇÃO DAS FORNECEDORAS DO CADASTRO DE RESERVA

7.5.1. A habilitação das Fornecedoras que comporão o Cadastro de Reserva a que se refere o item **7.3** deste Edital, será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013, e quando houver necessidade de contratação de fornecedora remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do mesmo decreto.

7.5.2. Caso a Fornecedor do Cadastro de Reserva tenha sido habilitada no certame, se convocada para fornecer o objeto, em virtude de tal registro, deverá atualizar sua habilitação quanto aos documentos que estiverem com vigência expirada quando convocada.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA DETALHADA/ATUALIZADA DA MELHOR CLASSIFICADA E DA ACEITABILIDADE

8.1. Encerrada a etapa de lances e/ou negociação, o Pregoeiro registrará a solicitação, via sistema, do envio da proposta melhor classificada detalhada/atualizada, documentos técnicos e de habilitação.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

8.2. DO PRAZO E DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DETALHADA/ATUALIZADA E DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

8.2.1. A proposta detalhada/atualizada conforme exigido neste tópico deverá ser encaminhada, juntamente com os documentos técnicos exigidos, em envelope fechado e identificado com dados da empresa (Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, endereço digital e outros), do Processo Licitatório e do Pregão Eletrônico ou poderá ser anexada junto ao sistema eletrônico em que se realizará o pregão em campo próprio.

8.2.2. O envelope deverá ser entregue junto à Comissão de Licitações, sediada na Avenida Presidente Kennedy, 1553, 2º andar, Setor Aeroporto em Porto Nacional - TO, CEP: 77500-000, telefone: (63) 99292-7628, **aos cuidados do Pregoeiro do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2021 FMAS - REPUBLICADO.**

8.2.3. O prazo máximo para envio da proposta detalhada/atualizada, documentos técnicos e outros (habilitação) é de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação por parte do Pregoeiro.

8.2.3.1. Tal prazo poderá ser prorrogado igualmente, a critério do Pregoeiro.

8.3. Sendo a proposta detalhada/atualizada e os documentos de habilitação enviados pelos Correios, o envelope deverá ser postado via Express Sedex ou aéreo, e o código de rastreamento imediatamente enviado à Comissão de Licitações pelo e-mail: cplportonacional2021@gmail.com ou pelo telefone: (63) 99292-7628.

8.4. O não envio da proposta atualizada/detalhada e demais documentos no prazo e forma/requisitos estipulados, ou o descumprimento de eventuais diligências determinadas pelo Pregoeiro, ou o abandono do certame acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra a Licitante.

8.7. DOS QUESITOS DA PROPOSTA DETALHADA/ATUALIZADA

8.7.1. A proposta detalhada/atualizada deverá ser apresentada digitada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração e documento de identificação com foto legível) e conter expressamente:

a) Identificação do Pregão Eletrônico, número do Processo Licitatório;

b) Razão Social da empresa, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

c) O preço unitário e total para cada item cotado, com até duas casas decimais, conforme especificados no Termo de Referência (Anexo II deste Edital), bem como o valor total da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

d) A descrição/especificação do objeto cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo II deste Edital;

e) Marca/Origem, conforme o caso;

f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;

g) Conter prazo de entrega do objeto, observando-se o disposto no Termo de Referência-Anexo II deste Edital;

h) Prazo e forma de pagamento, observando-se o disposto no Termo de Referência-Anexo II deste Edital;

i) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento;

j) Identificação com nome, dados pessoais, telefone para contato, e assinatura de responsável legal da empresa que tenha poderes para tal ato em nome da proponente.

8.8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DETALHADA/ATUALIZADA

8.8.1 O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto ao preço, a sua exequibilidade, compatibilidade com o valor máximo de contratação estimado e o cumprimento com as especificações técnicas do objeto, conforme o caso.

8.8.2. O Pregoeiro examinará os documentos encaminhados e poderá solicitar parecer técnico ou análise por parte dos servidores do quadro de pessoal da Contratante, bem como dos servidores responsáveis pela elaboração da descrição técnica do objeto, para orientar sua decisão.

8.8.3. É facultado o Pregoeiro e/ou a Equipe de Apoio a realização de diligência destinada a



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações constantes de sua Proposta, dos eventuais documentos a ela anexados e averiguar a conformidade da mesma com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência - Anexo II ao Edital.

8.8.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

8.8.5 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8.6 Nas hipóteses em que a proposta for desclassificada e passar à subsequente serão observados os mesmos procedimentos anteriores.

8.9 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 ou no § 2º do Art. 5º do Decreto nº 8.538/2015, seguindo-se a disciplina estabelecida neste Edital, se for o caso.

8.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11 A Autoridade Competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

9. DAS PESQUISAS PRÉVIAS NOS CADASTROS FEDERAIS

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da(s) Licitante(s) detentora(s) da(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) **Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, podendo ser feita também em nome de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará a Licitante, por falta de condição de participação.

10. DOS DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO

10.1. Após a verificação acima, a habilitação da(s) Licitante(s) será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, e demais Declarações

10.2. As licitantes deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

10.3. PARA DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

b) Cópia autenticada do Documento de Identidade e do CPF dos sócios ou diretores;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para licitante Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso a Licitante seja sucursal, filial ou agência;

f) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede da Licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

10.4. PARA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

a) Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital;

c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

e) Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

10.4.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

10.4.2. Caso a Licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da mesma, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

10.5. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:

10.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de Recuperação Judicial ou extrajudicial (na forma da lei nº 11101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, ou Certidão de Falência e Execuções Fiscais (emitida pela internet) ambas com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.

1) Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005;

10.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2020), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

10.5.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

10.5.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.5.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

Nota Explicativa: a previsão do subitem acima decorre da disposição do Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário. Sobre a diferenciação entre Balanço Intermediário e Balanço Provisório, referido acórdão esclarece que: "Por outro lado, não se confunde balanço provisório com balanço intermediário. Aquele consiste em uma avaliação precária, cujo conteúdo não é definitivo. O balanço provisório admite retificação ampla posterior e corresponde a um documento sem maiores efeitos jurídicos. Já o balanço intermediário consiste em documento definitivo, cujo conteúdo retrata a situação empresarial no curso do exercício. A figura do balanço intermediário deverá estar prevista no estatuto ou decorrer de lei."

10.5.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

10.5.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

10.6 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.7 Capacidade Técnica Operacional

10.7.1 Atestado de capacidade técnica - ACT (pessoa jurídica), para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, prazos e/ou quantidades com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10.7.2 Apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios.

10.8 DAS DEMAIS DECLARAÇÕES

a) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (modelo Anexo IV do Edital);

b) DECLARAÇÃO CONJUNTA (modelo Anexo V):

I. Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- II.** Declaração de Atendimento ao Art. 5º da CF;
- III.** Declaração de Atendimento Art. 93 da Lei Nº 8.213, de 24 de Julho de 1991;
- IV.** Declaração de Sustentabilidade;
- V.** Declaração de Inexistência de Vínculo com a Administração Pública;
- VI.** Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes, Suspensão Temporária ou Inidoneidade para Licitar.
- VII.** Declaração de Inexistência de Parentesco.

10.9. DA OCORRÊNCIA DE RESTRIÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO

10.9.1 As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

10.9.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital, sendo habilitada com restrição.

10.9.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.

10.9.3.1 Tal prazo poderá ser prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.3.2 A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pela licitante implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93, sendo facultado ao(à) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes para apresentação da proposta subsequente.

10.10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.10.1 Para a habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar uma via os documentos discriminados no item 10, inseridos no sistema até a abertura da sessão pública, no campo adequado para tal, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.10.2 O não envio dos documentos no prazo e forma estipulados, o descumprimento de eventuais diligências determinadas pelo Pregoeiro ou o abandono do certame acarretará na inabilitação da licitante, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra a mesma.

10.10.2.1 Não serão aceitos documentos em forma divergente do exigido neste Edital, nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

10.10.3 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da sede matriz, se a licitante for matriz, ou todos em nome e CNPJ da filial se a licitante for filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

10.10.4 As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

10.10.5 Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

10.10.6 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10.6.1 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

10.10.7 Havendo superveniência de fato impeditivo, fica a Licitante obrigado a declará-lo, sob as



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

penalidades legais cabíveis.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à Licitante declarada vencedora.

11.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) verificará as condições de admissibilidade do recurso, no entanto, não atendendo de pronto o mérito recursal.

11.2.1. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões no prazo de 03 (tres) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.2.2. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios.

11.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 3 (tres) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao Gestor Demandante para a decisão final no prazo de 03 (tres) dias úteis.

11.3.1. O acolhimento de recurso(s) invalidará tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3.2. Julgado o(s) recurso(s), a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.4. O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.

11.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pela Licitante.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

12.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

12.3. Finalizada a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP E DA SUA VIGÊNCIA

13.1. Da Ata de Registro de Preços - ARP

13.1.1. Após a homologação do resultado do presente Pregão, as licitantes vencedoras do certame serão convocadas para assinar a ARP, por e-mail, por ofício ou Ato Administrativo emitido pelo Órgão Gerenciador, no prazo de até 03 (tres) dias úteis contados do recebimento da convocação.

13.1.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pelo Órgão Gerenciador.

13.1.3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

13.1.4. É facultado à Administração, convocar as licitantes remanescentes, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, devendo ser observado a existência de



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

cadastro de reserva, observados os requisitos habilitatórios, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e demais cominações legais.

13.1.5. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração, carta de credenciamento ou contrato social, acompanhados de documento de identidade com foto.

13.1.6. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de fornecimento do objeto nas condições estabelecidas.

13.1.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, conforme dispõe o art. 12, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

13.1.8. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência do fornecimento ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.1.9. O presente Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedor(as) deste certame, farão parte integrante da ARP, independente de transcrição.

13.2. Do Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços e da sua Publicidade

13.2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação conforme art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93.

13.2.2. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Porto Nacional (www.portonacional.to.gov.br) durante sua vigência.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a assinatura da ARP e tendo sido cumprida a publicidade do registro nela contido, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62, c/c com o §4º do mesmo artigo da Lei n.º 8.666/93, podendo ser dispensado o Termo de Contrato, sendo o mesmo substituído por Notas de Empenho.

***Nota explicativa:** De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, aplicável subsidiariamente à modalidade pregão, o termo de contrato é facultativo nas contratações com valor de até R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), e nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, independentemente do valor.*

Assim, não havendo termo de contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do edital de licitação.

14.2. No caso de ser firmado Instrumento Contratual, Autoridade competente convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas neste Edital e seus anexos, ressaltando-se em especial as exigências deste capítulo.

14.2.1. O(s) contrato(s) decorrente(s) do Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

14.2.2. O(s) contrato(s) a ser firmado(s) em decorrência da ARP oriunda desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

14.3. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

cláusulas contratuais ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

14.3.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

14.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.5. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

14.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

15.1. As obrigações das Partes da ARP, além das constantes na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013, deverão ser observadas conforme elencadas nos itens 10 e 11 do Termo de Referência – Anexo II e na ARP.

16. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

16.1 A execução da Ata de Registro de Preços e do contrato, será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração conforme consignado no item 12 do Termo de Referência - Anexo II do Edital.

17. DO PREÇO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

17.1 – Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, alimentação, hospedagem e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada necessária.

17.2 Os quantitativos dos produtos são estimados, devendo ser adquiridos na forma e conforme as necessidades da CONTRATANTE, e entregues quando solicitados, em horário comercial, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS ou em locais devidamente autorizados pela CONTRATANTE, considerando o recebimento e assinatura da Autorização de Fornecimento (AF) - após o recebimento da Nota de Empenho.

17.3 Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

a) Entregar os produtos na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Nacional, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento do pedido formalizado pela contratante.

17.4 Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

17.5 Os produtos devem obedecer criteriosamente à data de validade não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias, sendo que em caso de não aceitação dos produtos, a devolução (frete) será por conta da contratada.

17.6 As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

17.7 Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito horas) sem prejuízo das sanções previstas.

17.8 O Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Nacional reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto, podendo aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

18. LOCAL DE ENTREGA

18.1 – A entrega deverá ser feita na sede do Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Nacional, no horário das 07h00minhs as 13h00min em dias úteis.

19. DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO:



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

19.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante ordem de pagamento depósito bancário para crédito do fornecedor, no prazo máximo de 30 dias, em conta corrente em nome da empresa contratada, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, em conformidade com as prerrogativas deste Termo;

19.2 Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação." Comprovação da situação de regularidade fiscal da contratada perante o FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho.

20 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, sendo:

ORGÃO	31 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL
GESTÃO	06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.32
SUB - ELEMENTO DE DESPESA	03 - MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE	PROGRAMA	FONTE
3107 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.1111.2168 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	070100000
3107 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.1111.2173 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	070100000
3107 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	04.244.1111.1695 - AÇÕES DE COMBATE A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID 19 ACOLHIMENTO	070107777
3107 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.1111.2169 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	001000000

20.2 As aquisições em face das dotações orçamentárias ocorrerão conforme a necessidade da concessão de cestas básicas, para os usuários do SUAS em situação de vulnerabilidade social, devidamente cadastrados no Cadastro do Sistema Único de Assistência Social - CadSUAS e acompanhados pelos CRAS e CREAS do Município, assim como cidadãos que residem no Município de Porto Nacional que se encontram em situação de vulnerabilidade temporária e/ou calamidade pública, considerando ainda, o atual cenário de pandemia mundial.

20.3 A utilização da dotação orçamentária referente as Ações de Combate a Pandemia do Novo Coronavírus - Covid 19 - Acolhimento, possui como base legal o que prever a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Social 369/2020 que trata do cofinanciamento de ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid-19, considerando as disposições do art. 8º que indica a possibilidade de aplicação dos recursos na garantia de alimentação, outros itens básicos e bens necessários que assegurem proteção da população ou evitem a propagação da COVID-19.

20.4 Quanto ao recurso previsto para utilização no projeto atividade de Concessão de Benefícios Eventuais, considerando o que trata o inciso I do art. 15 da LOAS - Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993,

Art. 15. Compete aos Municípios:

I - destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, mediante critérios estabelecidos pelos



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

Conselhos Municipais de Assistência Social; (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011).

Deste modo, cabe ao Município custear despesas com benefícios eventuais utilizando – se de recursos próprio, para atender os critérios estabelecidos no art. 22 da Lei referida, que trata dos benefícios eventuais enquanto “provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.”

21. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Cabe ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto às Detentoras/Fornecedoras, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES E DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.1. À(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) penalidades e sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, devendo ser observado o disposto nos itens 10 e 11 e 15 do Termo de Referência – Anexo II.

23. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

23.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

23.2 Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

23.3 Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

23.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

23.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

24. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DESTA LICITAÇÃO

24.1. A Autoridade Competente para determinar a contratação poderá revogar esta licitação em face de razão de interesse público, derivada de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à da ARP e eventuais contratos firmados, devendo ser observado o disposto nos Artigos 20 e 21 do Decreto Federal nº 7.892/2013, posteriores alterações e demais normas pertinentes.

24.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.2. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.3. Caso não haja vencedor ou não acudirem interessados, esta licitação poderá ser repetida, a critério da Autoridade Competente, salvo se, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração.

24.3.1. A repetição que trata o item anterior poderá, conforme Conveniência Administrativa, ser realizada dispensando-se a aplicabilidade da exclusividade prevista nos art. 48, III da Lei nº 123/2006, com base no art. 49, inc. III da mesma Lei.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta.

25.3. É facultado à Autoridade Competente, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.3.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Porto Nacional - TO.

25.4. A critério do(a) Pregoeiro(a), o prazo para o envio da proposta de preços detalhada/atualizada e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

25.5. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da ARP, Instrumento Contratual ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.7. O foro da cidade de Porto Nacional - TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

25.8. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital ou através do telefone (63) 3363-6000, ramal 214.

25.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br** e também na página **www.portonacional.to.gov.br**.

25.10. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Comissão de Licitações, sito a Avenida Presidente Kennedy, 1553, 2º andar, Setor Aeroporto, Porto Nacional - TO, CEP: 77500-000, telefone: (063) 99292-7628, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00, exceto feriados.

26. DO TERMO DE REFERÊNCIA

26.1 O Termo de Referência – Anexo II deste Edital foi elaborado com base nas informações contida na respectiva solicitações e em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Administração.

27. DOS ANEXOS DO EDITAL



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

27.1 Este Edital é composto pelos seguintes Anexos:

• ANEXO I	-	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS
• ANEXO II	-	TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
• ANEXO III	-	MODELO DE PROPOSTA
• ANEXO IV	-	DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
• ANEXO V	-	DECLARAÇÃO CONJUNTA
• ANEXO VI	-	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
• ANEXO VII	-	MINUTA DO CONTRATO

28. DO FORO

28.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Porto Nacional, 26 de Maio de 2021.

Wilmington Izac Teixeira
Presidente da Comissão de Licitações



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

FLS

Assinatura

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
KIT CESTA BÁSICA CONTENDO: 1 PACOTE DE ARROZ TIPO 1 PACOTE DE 5KG, ARROZ BENEFICIADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO, GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, DE 16/02/2009 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL, NUTRICIONAL E ESPECÍFICA NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, QUANDO FOR O CASO. PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES; 1 PACOTE DE FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 EM GRÃOS PCT 01KG - FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1- DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 98% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA À VARIEDADE CORRESPONDENTE, DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS. FEIJÃO; VARIEDADES CARIOCA, VERMELHO; TIPO 1; NOVO; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS; COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 14%; ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E ATÓXICA; CONTEÚDO DE 1 KG, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MAPA, VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A PARTIR DA ENTREGA. RÓTULO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; 1 PACOTE DE AÇÚCAR CRISTALIZADO PCT COM 2 KG - PENEIRADO, ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 2 KG E TRANSPARENTE. 1 PACOTE DE CAFÉ MOÍDO 250G - TORRADO, MOÍDO, EMPACOTADO A VÁCUO, COM 100% DE PUREZA, INDÚSTRIA BRASILEIRA. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, RENDIMENTO INSATISFATÓRIO, MISTURAS E PESO INSATISFATÓRIO, SABOR NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES ALUMINIZADA. PRAZO DE VALIDADE: DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E ATENDER AS EXIGÊNCIAS ANVISA. APRESENTAR SELO DE PUREZA ABIC. ROTULAGEM SEGUNDO OS PADRÕES DA RESOLUÇÃO Nº 259 DE 20/09/2002 DO MS; 1 PACOTE DE SAL REFINADO COM IODO 1KG - CONTENDO BASICAMENTE, CLORETO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO E ANTI-UMECTANTE, ISENTO DE SAIS DE CÁLCIO E MAGNÉSIO, IMPUREZAS ORGÂNICAS, AREIAS E FRAGMENTOS. EMBALAGEM: PACOTE DE PLÁSTICO ATÓXICO DE 1KG; 1 PACOTE DE MACARRÃO ESPAGUETE - 500 G- MAÇARÃO SPAGUETTI, COM SÊMOLA, NÃO FERMENTADO, OBTIDO PELO AMASSAMENTO DE FARINHA TRIGO COM ÁGUA ADICIONADA DE OVOS, CONTENDO VITAMINAS A, COMPLEXO B, NICOTINAMIDA (PP) E FERRO Nº 08. MASSA COM OVOS, PCT. COM 500 GRAMAS; 1 EXTRATO DE TOMATE 340G - PRODUTO SIMPLES CONCENTRADO, PREPARADO COM FRUTOS MADURESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACHÊ PESANDO 340 GRAMAS; 1 OLEO DE SOJA 900ML- FRASCO DE 900 ML. ÓLEO DE SOJA REFINADO	KIT	15.000



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

TIPO 1- COMPONENTES: ÓLEO DE SOJA REFINADO E ANTIOXIDANTE ÁCIDO CÍTRICO. COMPOSIÇÃO CENTESIMAL: 100% ÓLEO DE SOJA. O PRODUTO TEM DURABILIDADE ASSEGURADA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO, DESDE QUE ARMAZENADO CORRETAMENTE. AS EMBALAGENS NÃO PODEM APRESENTAR ESTUFAMENTO, PERFURAÇÕES, VAZAMENTO, AMASSAMENTO E OUTROS INDÍCIOS QUE CARACTERIZAM MANUSEIO INCORRETO E/OU OUTRAS ATIVIDADES QUE PODEM CAUSAR DANOS E ALTERAÇÃO DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA;

1 PACOTE DE FLOCÃO DE MILHO 500G- PRÉ-COZIDO, TIPO FLOCÃO, AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, TAMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM FARDOS LACRADOS;

1 PACOTE DE BISCOITO ROSQUINHA DE COCO PCT 800G - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO E/ OU FÉCULAS DE MANDIOCA OU ARROZ, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, COCO RALADO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. PACOTE DE 800 GRAMAS;

1 LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 800G ENRIQUECIDO COM VITAMINAS-, A, C, D, FERRO E ZINCO. TIPO INTEGRAL, PRAZO DE VALIDADE 12 MESES, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FERRO, ZINCO E VITAMINAS. RÓTULO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM PRIMARIA: SACHÊ PESANDO 800 GRAMAS;

2 UNIDADES DE SABONETE EM BARRA DE 90G. CONTENDO GLICERINA E ÓLEO NATURAL, EMBALAGEM COM 90 GRAMAS - NAS DIVERSAS FRAGRÂNCIAS.

1 UNIDADE DE CREME DENTAL 90G. COM FLÚOR, 90 GRAMAS.

1 PACOTE DE SABÃO EM BARRA 1KG, GLICERINADO, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA - BIODEGRADÁVEL, MULTI-USO PARA LIMPEZA GERAL.

1 DETERGENTE LÍQUIDO PARA USO DOMÉSTICO 500 ML, - CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, COM NO MÍNIMO 11% DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE 500 ML.

1 ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO, PARA COMBATE DE BACTÉRIAS-COMO STAPHYLOCOCCUS AUREUS E SALMONELLACHOLERAESUIS; COM TEOR DE CLORO ATIVO; UTILIZAÇÃO: LIMPA PISOS, AZULEJOS, CAIXA DE ÁGUA, VASOS SANITÁRIOS, LIXEIRAS, RALOS, PIAS, QUINTAIS, TELHADOS, ETC; COM ALVEJANTE E COM DESODORANTE.

ACONDICIONAR OS PRODUTOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, ADEQUADA E REFORÇADA, CONTENDO OS ITENS QUE COMPÕE O KIT NAS QUANTIDADES RELACIONADA, DEVENDO, OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SER EMBALADOS SEPARADAMENTE DOS ITENS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA PRESERVAR OS PRODUTOS E EVITAR CONTAMINAÇÃO OU IMPREGNAÇÃO COM ODORES ESTRANHOS.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

Os produtos elencados, deverão ser de primeira qualidade, atendendo, no caso dos gêneros alimentícios, ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIF). Devendo constar as especificações mínimas exigidas: Identificação do produto, embalagem original e intacta, data de fabricação, data de validade, peso líquido, número do lote, nome do fabricante e registro no órgão fiscalizador (SIM e SIF) quando couber.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL
ANEXO II
TERMO DE REFERENCIA

FLS

Assinatura

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste instrumento a eventual e futura aquisição de kits cestas básicas, com melhor padrão de qualidade, através do sistema de registro de preço - SRP, na modalidade de pregão (eletrônico), em conformidade com a Lei 8.666/93, atendendo aos preceitos da Lei Federal 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, contemplando provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em situações de vulnerabilidade social temporária e/ou de calamidade pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O sistema de registro de preços - SRP é definido pelo conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

2.2. Conforme §1º do artigo 15 da Lei 8.666/93 o "registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado" e ainda no mesmo artigo, no § 3º prevê que o "sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições: I - seleção feita mediante concorrência; II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados; e III - validade do registro não superior a um ano. O artigo em questão está regulamentado pelo Decreto 7.892/2013, sendo aplicado em conformidade com as hipóteses descritas do artigo 3º do decreto referido.

2.3. O sistema de registro de preços adotado para o procedimento licitatório deverá ocorrer na modalidade de pregão em conformidade com a Lei 10.520/2002.

2.4. Portanto, o presente instrumento possui amparo legal nas Leis e suas alterações posteriores, fundamentadas neste item, devendo ainda considerar como base legal o que trata o Decreto-lei nº 986, de 21 de outubro de 1969 que institui normas básicas sobre alimentos; e a Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006 que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências.

2.5. Conforme artigo 1º da Lei Orgânica da Assistência Social - Lei 8.742/93,

A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

2.6. Quanto da finalidade do objeto deste instrumento, fundamenta-se no objetivo dos órgãos da assistência social previsto na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - LOAS (Lei Orgânica da Assistência Social), em prover o atendimento as necessidades básicas para indivíduos ou famílias em vulnerabilidade social, garantindo os direitos sociais. Deste modo, compete ao Fundo Municipal de Assistência Social no âmbito da política pública de assistência social, a gestão administrativa e financeira para prover o atendimento às necessidades básicas, neste caso, por situação de vulnerabilidade temporária e/ou de calamidade pública.

2.7. Quanto aos direitos fundamentais do cidadão, está previsto no inciso III do artigo 1º da Constituição Federal de 1988, "a dignidade da pessoa humana", sendo especificados os direitos sociais no art. 6º da lei referida,

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 90, de 2015).

2.8. Conforme § 1º do art. 1º da Lei 6.307/2007, "os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS" o qual operacionaliza as ações de assistência social, sendo parte do Sistema de Seguridade Social, apresentado pela Constituição Federal de 1988, tendo como objetivo, garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, programas, projetos e benefícios no âmbito da assistência social.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

2.9. O benefício eventual de auxílio alimentação está previsto no artigo 12º da Resolução CMAS nº 014/2017, “destinado a famílias e indivíduos e terá, preferencialmente, os critérios: a) desemprego, morte e/ou abandono pelo membro que sustenta o grupo familiar; b) no caso de emergência e calamidade pública; c) grupos vulneráveis”. A concessão de alimentos está prevista ainda, no artigo 16º da mesma resolução, que trata das “ações socioassistenciais em caráter de emergência, aquelas provenientes de calamidade pública provocada por eventos naturais e ou epidemias”.

3. ESTUDO PRELIMINAR:

3.1. Segundo dados obtidos no site do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a população estimada do Município de Porto Nacional corresponde a 53.316 pessoas (Estimativas da População, 2020), tendo um percentual estimado de 36,9 % da população com rendimento nominal mensal per capita de até 1/2 salário mínimo (IBGE, Censo Demográfico 2010)¹.

3.2. De acordo com Relatório de Informações Sociais - RI Bolsa Família e Cadastro Único, em dezembro de 2020 o Município de Porto Nacional possuía um total 11.099 famílias inscritas no CadÚnico, dentre as quais, 2.374 famílias com renda per capita de até R\$ 89,00 (extrema pobreza 4,45%); 2.009 famílias com renda per capita entre R\$ 89,01 e R\$ 178,00 (pobreza absoluta 3,77%); 3.818 famílias com renda per capita entre R\$ 178,01 e meio salário mínimo (condição de pobreza 7,16%); e 2.898 famílias com renda per capita acima de meio salário mínimo (cadastrada no CadÚnico 5,43%)², deste modo, o percentual das famílias inseridas no CadÚnico em dezembro de 2020 corresponde aproximadamente a 20,81% em relação ao total estimado da população. Vale ressaltar que, o cadastro único é à base de dados do Governo Federal onde são registradas as informações socioeconômicas das famílias de baixa renda domiciliadas no território brasileiro, sendo utilizado para conceder benefícios e serviços de programas sociais, assim como para o mapeamento das vulnerabilidades locais.

3.3. O Sistema Único de Assistência Social (SUAS) organiza os serviços ofertados por nível de proteção, assim, a Proteção Social Básica, é representada pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, com o objetivo de prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade social e risco nos territórios, atendendo prioritariamente às famílias beneficiárias de programas de transferência de renda, sendo acompanhado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, que pertence à proteção social especial, o qual realiza o tratamento das consequências e acompanhamento das famílias e indivíduos que já tiveram seus direitos violados.

3.3.1. Conforme Relatório de Informações Sociais – RI, o Município se enquadra no Porte Pequeno II, tendo como base de referência dados de dezembro/2019, de modo que, na Proteção Social Básica, o Município apresenta uma capacidade de atendimento de referência nos CRAS de 1.400 (um mil e quatrocentos) famílias por ano, fechando o quadriênio em aproximadamente 5.600 famílias referenciadas. O RI da Proteção Social Especial aponta que a capacidade de atendimento referenciada corresponde a 50 famílias no PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e capacidade de atendimento de 2 grupo(s), totalizando 40 adolescentes inseridos em Medidas Socioeducativas³. Portanto, as famílias e/ou indivíduos referenciados nos CRAS e CREAS do Município correspondem à aproximadamente 2,8% em relação ao total estimado da população.

3.4. Considerando o levantamento de dados das famílias do Município inseridas no CadÚnico, sendo estas beneficiárias do programa bolsa família e/ou referenciadas nos CRAS ou CREAS do Município, estima – se que cerca de 23,61% da população local buscam algum tipo de serviço socioassistencial ofertado pelo Município, por se enquadrar na nomenclatura de baixa renda e/ou em algum momento estarem em situação de vulnerabilidade social e risco, necessitando de respostas imediatas do poder público.

¹ BRASIL. IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/to/porto-nacional/panorama>

² BRASIL. Ministério da Cidadania. Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação. SAGI – Relatório de Informações Sociais. Disponível em: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/Rlv3/geral/relatorio.php#VisãoGeral>

³ REDE SUAS. Blog da Rede SUAS. Acesso a Informação. Relatórios de Informações Sociais. Disponível em: <http://blog.mds.gov.br/redesuas/sistemas/consultas-publicas/>



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

3.5. Considerando o que trata a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) nº 8.742/93 e o Decreto Municipal nº 854/2017, é de competência do órgão municipal de assistência social conceder o benefício eventual de auxílio alimentação em casos de vulnerabilidade temporária e/ou de calamidade pública, garantindo o direito social à alimentação, previsto no art. 6º da Constituição Federal de 1988, provendo assim uma necessidade básica para a sobrevivência do ser humano.

3.5.1. De acordo com levantamento de dados dos benefícios eventuais ofertados pelo Fundo Municipal de Assistência Social no ano de 2020, foram ofertadas 233 cestas básicas por meio do projeto atividade de Concessão de benefícios eventuais, individualizado através do processo nº 2020006165 na modalidade de dispensa de licitação, para atender usuários (as) do SUAS-Sistema Único de Assistência Social e suas famílias em situação de vulnerabilidade social, em caráter de urgência, diante da situação de pandemia que o país está enfrentando em decorrência do coronavírus (COVID-19).

3.6. Considerando o atual cenário de pandemia mundial decorrente da COVID-19, declarada em 11 de março de 2020 pela Organização Mundial de Saúde (OMS), sendo declarado estado de calamidade pública no âmbito estadual por meio do Decreto Estadual nº 6.072 de 21 de março de 2020, declarado no âmbito municipal por meio do Decreto Municipal nº 259 de 22 de maio de 2020. A pandemia vem escancarando deficiências já existentes, agravando a situação econômica do País, que afeta diretamente na mesa de muitas famílias, devido à necessidade de medidas protetivas de segurança adotadas para contenção do vírus, ou a situação de pessoas acometidas pelo vírus, impedindo que muitos pais e mães de família possam prover seu sustento, pois muitos se veem desempregados, ou sem perspectiva de manter seu negócio, seja autônomo, informal ou empresa, colocando estas famílias em situação de vulnerabilidade social e risco, haja vista que, não estão conseguindo prover o básico para sobreviver e manter suas famílias, sendo, portanto, necessária políticas públicas emergenciais que propicie a estas famílias a dignidade de seus direitos previstos no art. 6º da Constituição Federal.

3.7. Com base no que trata o art. 1º do Decreto Federal 6.307 de 14 de dezembro de 2007, o público alvo para a concessão de benefícios eventuais, por meio do presente instrumento, corresponde aos cidadãos e às famílias em situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, devendo estes ser residentes do Município de Porto Nacional. A estimativa do público alvo baseia – se no levantamento de dados das famílias inseridas e/ou referenciadas nos programas sociais ofertados pelo Município, considerando ainda, a atual situação de calamidade pública de pandemia, que poderá afetar a este público ou outras famílias não referenciadas que poderão se encontrar em situação de vulnerabilidade temporária, assim como indivíduos e/ou famílias direta ou indiretamente impactadas pela pandemia da COVID-19 que em algum momento possam se encontrar em situação de vulnerabilidade social e risco.

3.8. No ano de 2020, foi realizado procedimento licitatório para aquisição de kit cestas básica, com o objetivo de suprir a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal de Assistência social, no atendimento das necessidades de pessoas em situação de vulnerabilidade social, em especial, devido o atual cenário de calamidade pública e de saúde que o país enfrenta, em decorrência do COVID-19, individualizado por meio do processo nº 2020006604 na modalidade de pregão presencial nº 001/2020 FMAS, sendo solicitadas 10.000 cestas e posteriormente aditivado em 50%, totalizando na aquisição de 15.000 cestas para atendimento da população em situação de vulnerabilidade social e impactadas pela situação da calamidade pública de saúde decorrente da COVID-19, como medidas de enfrentamento da COVID-19.

3.9. Considerando o quantitativo de cestas básicas ofertadas no ano anterior por meio do procedimento licitatório individualizado pelo protocolo nº 2020006604, visto que, o público alvo também eram famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade temporária e/ou afetadas pela situação de calamidade pública da COVID-19, estima – se, portanto, o quantitativo de 15.000 cestas básicas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, contemplando provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em situações de vulnerabilidade social temporária e/ou de calamidade pública, considerado ainda, que o quantitativo estimado corresponde a aproximadamente 28,14% da população em relação ao total previsto no Censo Demográfico 2010.

3.10. Considerando que, para a estimativa de preços faz -se necessário a pesquisa de preços praticados no mercado, enquanto levantamento de dados, apresenta - se pesquisa de preços registrados ou celebrados na administração pública para o objeto similar no ano de 2020. Vale



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ressaltar que, os produtos e quantidades de itens são similares aos estabelecidos neste termo de referência para compor o kit cesta básica. Deste modo, a pesquisa de preços praticados na administração pública no ano de 2020, segue a linha de estudo preliminar enquanto levantamento de produtos e quantitativos que podem compor a cesta básica atendendo as necessidades básicas dos indivíduos e famílias, sendo visível as oscilações de preços dos produtos que compõe a cesta básica, considerando a região e cronologicamente até meados de dezembro de 2020, visto que, muitos produtos da cesta veem sofrendo aumentos e oscilações, por diversos fatores como: inflação, comportamento do dólar, intressafra de produtos e os efeitos da pandemia na economia, dentre outros. Segue no anexo pesquisa de preços de produtos de cesta básica divulgada pelo PROCON Tocantins, tendo como base o período de 29 a 30 de dezembro de 2020.

DADOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP OU CONTRATOS CELEBRADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - OBJETO SIMILAR		PESQUISA DE PREÇOS - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA/ 2020					
		COMPOSIÇÕES KIT CESTA BÁSICA			TOTA L KIT	\$ UNIT	\$ TOTAL
		ITE M	DESCRIÇÃO	QUAN T			
ARP	054/2020	1	ARROZ TIPO 1 5KG	1	4.000	R\$ 14,20	R\$ 348.760,00
DATA	04/05/2020	2	AÇUCAR CRISTAL 2 KG	1		R\$ 10,50	
MUNICÍPIO	MÁRIO CAMPOS	3	CAFÉ TORRADO 500 G	1		R\$ 5,80	
ESTADO	MINAS GERAIS	4	LEITE INTEGRAL EM PÓ 1 KG	1		R\$ 19,49	
ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL/ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	5	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	1		R\$ 2,90	
		6	FEIJÃO CARIOCA 1 KG	2		R\$ 5,60	
		7	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500 G	2		R\$ 1,80	
		8	ÓLEO DE SOJA 900 ML	1		R\$ 4,90	
		9	FUBÁ DE MILHO 1 KG	2		R\$ 1,90	
		10	MOLHO DE TOMATE 340 G	1		R\$ 1,40	
		11	SAL REFINADO 1 KG	1		R\$ 0,70	
EMPRESA	A POPULAR CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS LTDA CNPJ SOB Nº 23.889.192/0001-34	12	SABÃO EM BARRA 200 G (5 UNID)	2		R\$ 0,80	
		13	SABONETE EM TABLETE 85 G	2		R\$ 1,00	
		14	CREME DENTAL COM FLÚOR 90 G	1		R\$ 1,40	
		15	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, PCT 8 UNID	1		R\$ 1,20	
		16	PAPEL HIGIÊNICO 10X30M PCT 4 UNID	1		R\$ 2,50	
VALOR UNITÁRIO TOTAL						R\$ 87,19	

DADOS DE ATAS DE	PESQUISA DE PREÇOS - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA/ 2020
------------------	--



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

REGISTRO DE PREÇOS - ARP OU CONTRATOS CELEBRADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - OBJETO SIMILAR		COMPOSIÇÕES KIT CESTA BÁSICA			TOTA L KIT	\$ UNIT	\$ TOTAL
		ITE M	DESCRIÇÃO	QUAN T			
ARP	PREGÃO Nº48/2020	1	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 5 KG	1	1.000	R\$ 124,58	R\$ 124.580,0 0
DATA	15/05/2020	2	ARROZ TIPO 1 5KG	2			
MUNICÍ PIO	SÃO MIGUEL DAS MISSÕES	3	FEIJÃO PRETO TIPO 1, PCT 1 KG	3			
ESTADO	RIO GRANDE DO SUL	4	ÓLEO DE SOJA 900 ML	3			
ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DAS MISSOES	5	FARINHA DE MILHO MÉDIA 1 KG	3			
		6	AÇUCAR CRISTALINO 5 KG	1			
		7	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO 50 G	1			
		8	SAL MOÍDO IODADO 1 KG	1			
		9	BISCOITO ÁGUA E SAL 400 G	1			
		10	ABSORVENTE PCT 8 UNID	2			
		11	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 10X30, PCT 4 UNID	1			
EMPRES A	MF DISTRIBUIDO RA DE ALIMENTOS & LOGISTICA CNPJ SOB Nº 14.904.244/0 001-03	12	DESODORANTE ROLON 60 ML	2			
		13	SABÃO EM BARRA 200 GR	2			
		14	SABONETE 85 G	4			
		15	SHAMPOO TODOS OS TIPOS DE CABELOS 350 ML	1			
		16	CREME DENTAL 90 G	2			
		17	ESCOVA DE DENTE ADULTO	1			
		18	APARELHO DE BARBEAR	2			
DADOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP OU CONTRATOS CELEBRADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - OBJETO SIMILAR		PESQUISA DE PREÇOS - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA/ 2020					
		COMPOSIÇÕES KIT CESTA BÁSICA					
		ITE M	DESCRIÇÃO	QUAN T			
CONTRA TO	028/2020	1	FLOCOS DE MILHO 500 G	2	11.250	R\$ 54,87	R\$ 617.287,5 0
DATA	29/06/2020	2	FEIJÃO CARIOCA 1 KG	1			
MUNICÍ PIO	ARAGUAÍNA	3	AÇUCAR CRISTAL 2 KG	1			
ESTADO	TOCANTINS	4	SAL REFINADO 1 KG	1			



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

ÓRGÃO	SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	5	ARROZ AGULHA TIPO 1 5KG	1			
		6	MOLHO DE TOMATE 340 G	1			
		7	CAFÉ TORRADO 250 G	1			
		8	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500 G	1			
		9	ÓLEO DE SOJA 900 ML	1			
EMPRESA	DSS SILVA VAREJISTA EIRELI - ME CNPJ SOB Nº 04.197.718/0001-70	10	BISCOITO ÁGUA E SAL 400 G	1			
		11	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	1			
		12	LEITE INTEGRAL EM PÓ 200 G	1			

DADOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP OU CONTRATOS CELEBRADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - OBJETO SIMILAR		PESQUISA DE PREÇOS - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA/ 2020					
		COMPOSIÇÕES KIT CESTA BÁSICA			TOTAL KIT	\$ UNIT	\$ TOTAL
		ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT			
ARP	002/2020	1	AÇUCAR CRISTAL 2 KG	1	1.000	R\$ 95,50	R\$ 95.500,00
DATA	31/08/2020	2	ARROZ TIPO 1 5KG	1			
MUNICÍPIO	CARIRI	3	BISCOITO ÁGUA E SAL 400 G	1			
ESTADO	TOCANTINS	4	MARGARINA COM SAL 500 G	1			
ÓRGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5	CAFÉ TORRADO 250 G	2			
		6	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	1			
		7	FEIJÃO CARIOCA 1 KG	2			
		8	FUBÁ DE MILHO 500 G	1			
		9	GOIABADA EM BARRA 500 G	1			
		10	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500 G	1			
EMPRESA	JALAPÃO TRANSPORTA DORA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIREL CNPJ SOB Nº 37.207.042/0001-08	11	ÓLEO DE SOJA 900 ML	2			
		12	MOLHO DE TOMATE 340 G	1			
		13	SAL REFINADO 1 KG	1			
		14	TEMPERO COMPLETO 930 G	1			
		15	ACHOCOLATADO EM PÓ 400 G	1			
		16	LEITE INTEGRAL EM PÓ 400 G	1			
DADOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS		PESQUISA DE PREÇOS - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA/ 2020					
		COMPOSIÇÕES KIT CESTA BÁSICA			TOTA	\$ UNIT	\$ TOTAL



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

- ARP OU CONTRATOS CELEBRADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - OBJETO SIMILAR		ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	L KIT		
ARP	027/2020	1	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, 1 KG	2	1.000	R\$ 6,50	R\$ 93.940,00
DATA	23/09/2020	2	ARROZ BRANCO TIPO 1, 1 KG	2		R\$ 4,17	
MUNICÍPIO	IGARAPÉ-AÇU	3	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500 G	2		R\$ 2,45	
ESTADO	PARÁ	4	AÇUCAR CRISTAL 1 KG	2		R\$ 3,35	
ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU	5	LEITE EM PÓ INTEGRAL, PCT 200G	2		R\$ 5,38	
		6	CAFÉ EM PÓ SOLUVEL, TORRADO E MOÍDO 250 G	2		R\$ 3,64	
		7	MARGARINA COM SAL, POTE 250 G	1		R\$ 1,76	
		8	ÓLEO DE SOJA 900 ML	1		R\$ 8,06	
		9	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	2		R\$ 3,66	
		10	BISCOITO DOCE 400 G	1		R\$ 2,99	
EMPRESA	F R RODRIGUES MARTINS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ SOB Nº 29.737.361/0001-05	11	SARDINHA EM LATA 125 G	2		R\$ 2,80	
		12	CARNE EM LATA 320 G	2		R\$ 5,80	
		13	SAL REFINADO 1 KG	1		R\$ 1,07	
		14	BISCOITO ÁGUA E SAL 400 G	1		R\$ 3,13	
		15	FLOCOS DE MILHO 500 G	1		R\$ 1,43	
VALOR UNITÁRIO TOTAL						R\$ 93,94	
DADOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP OU CONTRATOS CELEBRADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - OBJETO SIMILAR		PESQUISA DE PREÇOS - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA/ 2020			TOTAL KIT	\$ UNIT	\$ TOTAL
		COMPOSIÇÕES KIT CESTA BÁSICA					
		ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT			
CONTRATO	87/2020	1	ARROZ TIPO 1 5KG	1	40.000	R\$ 73,65	R\$ 2.946.000,00
DATA	06/10/2020	2	AÇUCAR CRISTAL, 2 KG	1			
MUNICÍPIO	PALMAS	3	ÓLEO DE SOJA 900 ML	1			
ESTADO	TOCANTINS	4	FEIJÃO CARIOCA 1 KG	1			
ÓRGÃO	SECRETARIA DO TRABALHO	5	CAFÉ TORRADO 250 G	1			
		6	MACARRÃO TIPO	1			



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

	E DESENVOLVIM ENTO SOCIAL		ESPAGUETE 500 G				
		7	MOLHO DE TOMATE 340 G	1			
		8	SAL REFINADO 1 KG	1			
		9	SARDINHA EM CONSERVA 125 G	1			
		10	FLOCÃO DE MILHO 500 G	2			
EMPRESA	L MAIA DA COSTA LTDA CNPJ SOB Nº 11.827.878/0 001-11	11	BISCOITO DOCE 400 G	1			
		12	SABÃO EM BARRA 200 G (5 UNID)	1			
		13	SABONETE 90 G	2			
		14	CREME DENTAL COM FLUOR 90 G	2			
DADOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP OU CONTRATOS CELEBRADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - OBJETO SIMILAR		PESQUISA DE PREÇOS - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA/ 2020					
		COMPOSIÇÕES KIT CESTA BÁSICA					
		ITE M	DESCRIÇÃO	QUAN T	TOTA L KIT	\$ UNIT	\$ TOTAL
ARP	051/2020	1	CAFÉ TORRADO 250 G	1	20.000	R\$ 10,32	R\$ 1.555.600,00
DATA	06/11/2020	2	ARROZ TIPO 1 5KG	1		R\$ 24,40	
MUNICÍPIO	GURUPI	3	FEIJÃO CARIOCA 1 KG	1		R\$ 8,69	
ESTADO	TOCANTINS	4	FLOCOS DE MILHO 500 G	1		R\$ 1,50	
ÓRGÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À MULHER	5	AÇUCAR CRISTAL 2 KG	1		R\$ 6,30	
		6	BISCOITO ÁGUA E SAL 400 G	1		R\$ 4,99	
		7	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG	1		R\$ 5,74	
		8	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500 G	1		R\$ 3,35	
EMPRESA	JW COM. VAREJ. DE MAT. LIMPEZA LTDA CNPJ SOB Nº 37.017.901/0 001-04	9	MOLHO DE TOMATE 340 G	1		R\$ 2,49	
	MNB LOGÍSTICA DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ SOB Nº 29.831.800/0 001-36	10	ÓLEO DE SOJA 900 ML	1		R\$ 8,25	



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

	SUPERMERCADO IGUATU LTDA CNPJ SOB Nº 37.000.148/0001-36	11	SAL REFINADO 1 KG	1		R\$ 1,75	
VALOR UNITÁRIO TOTAL						R\$ 77,78	
DADOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP OU CONTRATOS CELEBRADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - OBJETO SIMILAR		PESQUISA DE PREÇOS - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA/ 2020					
		COMPOSIÇÕES KIT CESTA BÁSICA			TOTAL KIT	\$ UNIT	\$ TOTAL
		ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT			
CONTRATO	102/2020	1	AÇUCAR CRISTAL 2 KG	1	1.600	R\$ 62,50	R\$ 100.000,00
DATA	12/11/2020	2	ARROZ TIPO 1 5KG	1			
MUNICÍPIO	PALMAS	3	BISCOITO DOCE 400 G	1			
ESTADO	TOCANTINS	4	FLOCÃO DE MILHO 500 G	2			
ÓRGÃO	SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	5	CAFÉ TORRADO 250 G	1			
		6	FEIJÃO CARIOCA 1 KG	1			
		7	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500 G	1			
		8	ÓLEO DE SOJA 900 ML	1			
EMPRESA	M C COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ SOB Nº 10.413.412/0001-07	9	MOLHO DE TOMATE 340 G	1			
		10	SAL REFINADO 1 KG	1			
		11	SARDINHA EM CONSERVA 125 G	1			

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. A abertura de processo licitatório para eventual e futura aquisição de kits cestas básicas, atende ao interesse desta administração pela formalização do processo licitatório, considerando as vantagens efetivas e práticas, permitindo uma ampla concorrência, agilidade, redução dos custos e maior transparência nas aquisições.

4.2. A Aquisição de kits cestas básicas tem como objetivo prover o atendimento do benefício eventual aos usuários do SUAS (indivíduos e/ou famílias) referenciados no CadÚnico em situação de vulnerabilidade temporária, benefício eventual de demanda livre considerando a eventual necessidade de cidadãos e famílias em virtude de situações de vulnerabilidade temporária, assim como o benefício eventual em virtude do atual cenário de calamidade pública, por meio de provisões suplementares e provisórias as famílias e indivíduos diretamente impactados pela pandemia da COVID-19, que estejam em situação de vulnerabilidade temporária e/ou de calamidade pública conforme prever o art. 1º do Decreto Federal 6.307/2007, com a finalidade de garantir a alimentação, produtos de higiene pessoal e de limpeza, para suprir situações esporádicas, de prestação temporária não contributiva, assegurando desta forma a duas necessidades básicas para um indivíduo/família, a garantia à alimentação e higiene.

4.3. Considerando que, a crise sanitária global, resulta também numa crise econômica, de modo que, todos são afetados direta ou indiretamente, devido à necessidade de isolamento social, por serem contaminados pelo vírus, testando positivo para a COVID-19 ou por medidas adotadas pelo



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

Município para contenção da proliferação do vírus, deste modo, aqueles que não realizam trabalhos Home Office ou que não podem estar continuamente exercendo suas funções de trabalhos manuais, trabalhadores informais, artistas, artesãos, feirantes, mães e pais de família desempregados, dentre outras classes trabalhadoras que podem se encontrar vulneráveis socialmente e financeiramente, ou por condição de saúde, diante da atual situação de pandemia mundial.

4.4. Em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) nº 8.742/93 e o Decreto Municipal nº 854/2017 que dispõe sobre a regulamentação da Resolução CMAS nº 014/2017, quanto aos critérios para a concessão dos benefícios eventuais de Assistência Social do Município de Porto Nacional, compete ao órgão de assistência social dos Municípios conceder benefícios eventuais por vulnerabilidade temporária e/ou de calamidade pública, no caso da oferta de cesta de alimentos/ cesta básica para suprir a necessidade de alimentação, considerando a ótica do direito de cidadania e do direito humano à alimentação, princípio estruturante da política de segurança alimentar e nutricional, assim, a concessão de cestas básicas por meio do Fundo Municipal de Assistência Social ocorre, desde que atendidos os critérios dispostos na nº 8.742/93 e Resolução CMAS nº 014/2017, ou ainda a determinações judiciais, no âmbito dos direitos e garantias do SUAS, devendo, na sua composição, no âmbito do benefício eventual, respeitar e levar em consideração os hábitos alimentares locais, a dignidade dos cidadãos que estejam vivenciando uma eventualidade que impossibilita temporariamente o acesso à alimentação digna.

4.5. A segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras da saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis, devendo o poder público adotar políticas e ações necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional a população principalmente dos participantes e integrantes dos Programas Sociais, garantindo uma segurança alimentar e nutricional, bem como, melhoria das condições de saúde daqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social.

4.6. Em face do agravamento da insegurança alimentar decorrente da pandemia da COVID-19, o Município está atuando no enfrentamento da pandemia através de diversas medidas, como a entrega de cestas básicas com alimentos adequados à consecução do direito humano à alimentação e produtos higiênicos aos indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social para garantir a alimentação adequada dos cidadãos conforme a Constituição e os direitos humanos, haja vista que, o atual cenário de calamidade pública de saúde colocou em pauta o artigo 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, que trata dos direitos fundamentais como alimentação, saúde básica e bem-estar social. No âmbito das políticas públicas de atendimento à população em vulnerabilidade social, a pandemia escancarou carências já existentes.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. Considerando o que trata o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei 8.666/93, o presente sistema de registro de preços possuirá validade de 12 meses a contar da data de sua publicação.

6. DO JULGAMENTO E PADRÃO DE QUALIDADE

6.1. Conforme inciso X do artigo 4º da Lei 10.520/2002,

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

6.2. Os produtos elencados no item 8 deste termo de referência, deverão ser de primeira qualidade, atendendo, no caso dos gêneros alimentícios, ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIF). Devendo constar as especificações mínimas exigidas: Identificação do produto, embalagem original e intacta, data de fabricação, data de validade, peso líquido, número do lote, nome do fabricante e registro no órgão fiscalizador (SIM e SIF) quando couber.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. As proponentes deverão apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência.

7.2. Apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios.

8. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

8.1. Tabela referente à quantidade estimativa, não obrigando ao Fundo Municipal de Assistência Social à aquisição de sua totalidade.

8.2. Os produtos que compõe a cesta básica deverão possuir prazo de validade mínimo de 5 (cinco) meses a partir da data da entrega dos kits.

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
KIT CESTA BÁSICA CONTENDO: 1 PACOTE DE ARROZ TIPO 1 PACOTE DE 5KG, ARROZ BENEFICIADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO, GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, DE 16/02/2009 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL, NUTRICIONAL E ESPECÍFICA NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, QUANDO FOR O CASO. PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES; 1 PACOTE DE FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 EM GRÃOS PCT 01KG - FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1- DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 98% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA À VARIEDADE CORRESPONDENTE, DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS. FEIJÃO; VARIEDADES CARIOCA, VERMELHO; TIPO 1; NOVO; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS; COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 14%; ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E ATÓXICA; CONTEÚDO DE 1 KG, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MAPA, VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A PARTIR DA ENTREGA. RÓTULO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; 1 PACOTE DE AÇÚCAR CRISTALIZADO PCT COM 2 KG - PENEIRADO, ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 2 KG E TRANSPARENTE. 1 PACOTE DE CAFÉ MOÍDO 250G - TORRADO, MOÍDO, EMPACOTADO A VÁCUO, COM 100% DE PUREZA, INDÚSTRIA BRASILEIRA. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, RENDIMENTO INSATISFATÓRIO, MISTURAS E PESO INSATISFATÓRIO, SABOR NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES ALUMINIZADA. PRAZO DE VALIDADE: DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTEs INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E ATENDER AS EXIGÊNCIAS ANVISA. APRESENTAR SELO DE PUREZA ABIC. ROTULAGEM SEGUNDO OS PADRÕES DA RESOLUÇÃO Nº 259	KIT	15.000



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

DE 20/09/2002 DO MS;

1 PACOTE DE SAL REFINADO COM IODO 1KG - CONTENDO BASICAMENTE, CLORETO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO E ANTI-UMECTANTE, ISENTO DE SAIS DE CÁLCIO E MAGNÉSIO, IMPUREZAS ORGÂNICAS, AREIAS E FRAGMENTOS. EMBALAGEM: PACOTE DE PLÁSTICO ATÓXICO DE 1KG;

1 PACOTE DE MACARRÃO ESPAGUETE - 500 G- MAÇARÃO SPAGUETTI, COM SÊMOLA, NÃO FERMENTADO, OBTIDO PELO AMASSAMENTO DE FARINHA TRIGO COM ÁGUA ADICIONADA DE OVOS, CONTENDO VITAMINAS A, COMPLEXO B, NICOTINAMIDA (PP) E FERRO Nº 08. MASSA COM OVOS, PCT. COM 500 GRAMAS;

1 EXTRATO DE TOMATE 340G - PRODUTO SIMPLES CONCENTRADO, PREPARADO COM FRUTOS MADURESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. EMBALAGEM PRIMARIA: SACHÊ PESANDO 340 GRAMAS;

1 OLEO DE SOJA 900ML- FRASCO DE 900 ML. ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1- COMPONENTES: ÓLEO DE SOJA REFINADO E ANTIOXIDANTE ÁCIDO CÍTRICO. COMPOSIÇÃO CENTESIMAL: 100% ÓLEO DE SOJA. O PRODUTO TEM DURABILIDADE ASSEGURADA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO, DESDE QUE ARMAZENADO CORRETAMENTE. AS EMBALAGENS NÃO PODEM APRESENTAR ESTUFAMENTO, PERFURAÇÕES, VAZAMENTO, AMASSAMENTO E OUTROS INDÍCIOS QUE CARACTERIZAM MANUSEIO INCORRETO E/OU OUTRAS ATIVIDADES QUE PODEM CAUSAR DANOS E ALTERAÇÃO DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA;

1 PACOTE DE FLOCÃO DE MILHO 500G- PRÉ-COZIDO, TIPO FLOCÃO, AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, TAMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM FARDOS LACRADOS;

1 PACOTE DE BISCOITO ROSQUINHA DE COCO PCT 800G - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO E/ OU FÉCULAS DE MANDIOCA OU ARROZ, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, COCO RALADO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO ÁCIDO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. PACOTE DE 800 GRAMAS;

1 LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 800G ENRIQUECIDO COM VITAMINAS-, A, C, D, FERRO E ZINCO. TIPO INTEGRAL, PRAZO DE VALIDADE 12 MESES, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FERRO, ZINCO E VITAMINAS. RÓTULO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM PRIMARIA: SACHÊ PESANDO 800 GRAMAS;

2 UNIDADES DE SABONETE EM BARRA DE 90G. CONTENDO GLICERINA E ÓLEO NATURAL, EMBALAGEM COM 90 GRAMAS - NAS DIVERSAS FRAGRÂNCIAS.

1 UNIDADE DE CREME DENTAL 90G. COM FLÚOR, 90 GRAMAS.

1 PACOTE DE SABÃO EM BARRA 1KG, GLICERINADO, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA -



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

BIODEGRADÁVEL, MULTI-USO PARA LIMPEZA GERAL. 1 DETERGENTE LÍQUIDO PARA USO DOMÉSTICO 500 ML , - CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, COM NO MÍNIMO 11% DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE 500 ML. 1 ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO , PARA COMBATE DE BACTÉRIAS-COMO STAPHYLOCOCCUS AUREUS E SALMONELLACHOLERAESUIS; COM TEOR DE CLORO ATIVO; UTILIZAÇÃO: LIMPA PISOS, AZULEJOS, CAIXA DE ÁGUA, VASOS SANITÁRIOS, LIXEIRAS, RALOS, PIAS, QUINTAIS, TELHADOS, ETC; COM ALVEJANTE E COM DESODORANTE. ACONDICIONAR OS PRODUTOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, ADEQUADA E REFORÇADA, CONTENDO OS ITENS QUE COMPÕE O KIT NAS QUANTIDADES RELACIONADA, DEVENDO, OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SER EMBALADOS SEPARADAMENTE DOS ITENS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA PRESERVAR OS PRODUTOS E EVITAR CONTAMINAÇÃO OU IMPREGNAÇÃO COM ODORES ESTRANHOS.		
---	--	--

9. DO PREÇO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, alimentação, hospedagem e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada necessária.

9.2. Os quantitativos dos produtos são estimados, devendo ser adquiridos na forma e conforme as necessidades da CONTRATANTE, e entregues quando solicitados, em horário comercial, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS ou em locais devidamente autorizados pela CONTRATANTE, considerando o recebimento e assinatura da Autorização de Fornecimento (AF) - após o recebimento da Nota de Empenho.

9.3. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

a) Entregar os produtos na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Nacional, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento do pedido formalizado pela contratante.

9.4. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

9.5. Os produtos devem obedecer criteriosamente à data de validade não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias, sendo que em caso de não aceitação dos produtos, a devolução (frete) será por conta da contratada.

9.6. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

9.7. Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito horas) sem prejuízo das sanções previstas.

9.8. O Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Nacional reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto, podendo aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá um relatório sobre a execução do objeto contratado, atestará a(s)



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

Nota(s) Fiscal (is) emitida pela Contratada, referentes às suas aquisições e anotar em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;

10.3. Designar o departamento responsável pela gestão do contrato e acompanhamento do fornecimento, disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;

10.4. Fiscalizar as instalações da contratada, equipamentos, espaço físico e qualidade no atendimento prestado pelo quadro de pessoal da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;

10.5. Emitir requisição/solicitação/ autorização de fornecimento, após a assinatura do contrato, conforme a necessidade, para o fornecimento dos produtos contratados;

10.6. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato, inclusive as informações sobre local e horário para a entrega dos produtos, quando o mesmo for alterado;

10.7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;

10.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.9. Zelar pela execução integral do contrato, conforme especificações e determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;

10.10. Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

10.11. Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

10.12. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo;

10.13. Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8666/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os produtos conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade, durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;

11.2. Permitir a fiscalização dos produtos fornecidos ao Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Nacional - TO, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

11.3. Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução do contrato;

11.4. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;

11.5. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências.

11.6. Reparar, corrigir, remover, substituir os produtos fornecidos fora do estabelecido nesse termo, no prazo máximo de 48 horas/ 2 (dois dias) após a notificação do FMAS, devendo a contratada responder formalmente no mesmo prazo, sobre as medidas tomadas. A não observância poderá acarretar à contratada a suspensão temporária do fornecimento, e a reincidência poderão incidir na rescisão contratual.

11.7. Dar imediata ciência à Contratante de qualquer anormalidade ocorrida em qualquer fase da execução do contrato, de modo particular daquelas que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança dos alimentos.

11.8. Manter em perfeito estado de asseio e limpeza e conservação a empresa fornecedora, bem como todos os alvarás de licenças em dias, conforme a legislação;

11.9. Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido.

11.10. Não permitir a participação de funcionários não qualificados no exercício da profissão para executar os serviços contratados;



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

- 11.11.** Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou produtos decorrentes do cumprimento deste Contrato;
- 11.12.** Notificar a Contratante, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do contrato ou impedimento deste;
- 11.13.** Não transferir a outrem o objeto do Contrato;
- 11.14.** Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente.
- 11.15.** Apresentar declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que a Contratante venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra o fornecimento ora contratados, pelo que fica à ciência do processo.
- 11.16.** Apresentar Alvará Sanitário emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária no prazo estabelecido oficialmente no ano de vigência.
- 11.17.** Certificado/Licença emitido pelo Corpo de Bombeiro.

12. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

- 12.1.** A fiscalização e acompanhamento da execução do fornecimento dos produtos contratos serão efetuados por responsável da administração pública, devidamente designado por meio de Portaria, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666/93.
- 12.2.** A Fiscalização exercida por interesse do Fundo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13. CONDIÇÕES E PRAZOS PARA PAGAMENTO.

- 13.1.** O pagamento deverá ser efetuado mediante ordem de pagamento depósito bancário para crédito do fornecedor, no prazo máximo de 30 dias, em conta corrente em nome da empresa contratada, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, em conformidade com as prerrogativas deste Termo;
- 13.2.** Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação." Comprovação da situação de regularidade fiscal da contratada perante o FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho;

14. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 14.1.** A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, sendo:

ORGÃO	31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL
GESTÃO	06 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.32
SUB - ELEMENTO DE DESPESA	03 - MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE	PROGRAMA	FONTE
3107 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.1111.2168 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	070100000



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

3107 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.1111.2173 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	070100000
3107 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	04.244.1111.1695 – AÇÕES DE COMBATE A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID 19 ACOLHIMENTO	070107777
3107 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.1111.2169 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	001000000

14.2. As aquisições em face das dotações orçamentárias ocorrerão conforme a necessidade da concessão de cestas básicas, para os usuários do SUAS em situação de vulnerabilidade social, devidamente cadastrados no Cadastro do Sistema Único de Assistência Social - CadSUAS e acompanhados pelos CRAS e CREAS do Município, assim como cidadãos que residem no Município de Porto Nacional que se encontram em situação de vulnerabilidade temporária e/ou calamidade pública, considerando ainda, o atual cenário de pandemia mundial.

14.3. A utilização da dotação orçamentária referente as Ações de Combate a Pandemia do Novo Coronavírus – Covid 19 – Acolhimento, possui como base legal o que prever a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Social 369/2020 que trata do cofinanciamento de ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid-19, considerando as disposições do art. 8º que indica a possibilidade de aplicação dos recursos na garantia de alimentação, outros itens básicos e bens necessários que assegurem proteção da população ou evitem a propagação da COVID-19.

14.4. Quanto ao recurso previsto para utilização no projeto atividade de Concessão de Benefícios Eventuais, considerando o que trata o inciso I do art. 15 da LOAS - Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993,

Art. 15. Compete aos Municípios:

I - destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Municipais de Assistência Social; (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011).

Deste modo, cabe ao Município custear despesas com benefícios eventuais utilizando – se de recursos próprio, para atender os critérios estabelecidos no art. 22 da Lei referida, que trata dos benefícios eventuais enquanto “provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.”

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. À contratada poderá ser aplicada as sanções adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo não superior a 05 (cinco) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total Contratado;



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do Contrato, por prazo superior a 10 (dez) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do Contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser contratada, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Assistência de Porto Nacional/TO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do decreto nº 3.555, de 2000:

- a) Após convocado, não celebrar o Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato;
- j) Não executar total ou parcialmente o contrato.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

15.1.1. Para os fins do item 16.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

15.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

15.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do item 16.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

15.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

15.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

15.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 16.1 são da competência do Órgão Gestor/Órgãos Participantes/Órgãos Não participantes, conforme o caso.

15.6. A sanção prevista no item V do item 16.1 é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

15.7. As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

15.8. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;

15.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;

15.10. Outras sanções ocorrerão conforme Edital e Legislação aplicável.

16. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

16.1. Para fins de contratação a empresa deverá apresentar os documentos elencados a seguir.

16.1.1. DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). Conforme modelo sugestivo de declaração (Anexo VII).

16.1.2. DECLARAÇÃO expressa da licitante de INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO, bem como de não ter recebido de nenhum dos Órgãos da Administração Pública de participação em licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal. Conforme modelo sugestivo de declaração (Anexo VIII).

16.2. Regularidade Jurídica

16.2.1. Comprovante de registro em Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil, em caso de Empresa Individual.

16.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações em vigor ou respectiva Consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedades Empresariais; e no caso de Sociedade de Ações, acompanhado de documentos de eleição dos atuais administradores.

16.2.3. Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova de diretoria em exercício.

16.2.4. Decreto de Autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

16.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista;

16.3.1. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

16.3.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;

16.3.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

16.3.4. Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

16.3.5. Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

16.3.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

16.4. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO:

16.4.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por meio de cartório competente, ou cópias acompanhadas dos originais;

16.4.2. Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa (sócios) deva assinar os documentos (conjuntamente) em nome da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento;

16.4.3. Os documentos apresentados deverão ser da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e filial;



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

16.4.4. Os documentos emitidos via Internet serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida, através dos endereços/páginas eletrônicas dos órgãos emissores;

16.4.5. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro;

16.4.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 30 (trinta) dias após sua emissão.

17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1 A empresa CONTRATADA deverá fornecer todo suporte necessário para a dinamização, atendimento e concretização do objeto desse instrumento.

Porto Nacional - TO, 15 de janeiro de 2021.

Responsável pela Elaboração:

Egislene Gomes Teixeira

Diretora Administrativa e Financeira/ Decreto 042/2021
Fundo Municipal de Assistência Social

De acordo:

Keila Viana Ribeiro Maciel

Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Ao

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL
Comissão Permanente de Licitações.**

Av. Presidente Kennedy, 1553, Setor Aeroporto

Porto Nacional – TO

Referência: Pregão Eletrônico SRP nº. 001/2021 FMAS - REPUBLICADO

FLS

Assinatura

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:		
Endereço:		
CEP:	CIDADE:	
Nº. do CNPJ:		
Nº. da Inscrição Estadual:		Nº. da Inscrição Municipal:
Telefone:	E-mail:	
Dados Bancários: Banco:	Agencia:	Conta corrente:
Nome para Contato:	Fone/ E-mail:	
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ARP		
NOME COMPLETO:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
CPF:	CARTEIRA DE IDENT (e órgão expedidor:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL (completo: rua,nº, bairro, cidade, cep):		
TELEFONE:	E-MAIL:	

Prezado (a) Senhor (a),

Apresentamos Proposta para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL-TO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, contidas no **Processo Licitatório nº 2021000913**, no Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº 001/2021 FMAS - REPUBLICADO** e seus Anexos.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do referido Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos de fornecimento do objeto, tais como: encargos, taxas, tributos, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, transportes, entrega, descarregamento, embalagens, licenças, despesas com frete e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora licitado; assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, inclusive em caso de divergência entre os valores unitário e total.

ITEM	UN	QTD	DISCRIMINAÇÃO	Vlr.Unit	Vlr.Total
------	----	-----	---------------	----------	-----------



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

01	UN	15.000	Aquisições de Cestas Básicas		
----	----	--------	------------------------------	--	--

OBS: ACONDICIONAR OS PRODUTOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, ADEQUADA E REFORÇADA, CONTENDO OS ITENS QUE COMPÕE O KIT NAS QUANTIDADES RELACIONADA, DEVENDO, OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SER EMBALADOS SEPARADAMENTE DOS ITENS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA PRESERVAR OS PRODUTOS E EVITAR CONTAMINAÇÃO OU IMPREGNAÇÃO COM ODORES ESTRANHOS.

	UNID	QTD	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VLR UNIT	VLR. TOTAL
KIT	PCT	01	ARROZ TIPO 1 PACOTE DE 5KG , ARROZ BENEFICIADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO, GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06, DE 16/02/2009 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL, NUTRICIONAL E ESPECÍFICA NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, QUANDO FOR O CASO. PRAZO DE VALIDADE DE 12 MESES;			
	PCT	01	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 EM GRÃOS PCT 01KG - FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1- DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 98% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA À VARIEDADE CORRESPONDENTE, DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS. FEIJÃO; VARIEDADES CARIOCA, VERMELHO; TIPO 1; NOVO; CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS; COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 14%; ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E ATÓXICA; CONTEÚDO DE 1 KG, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MAPA, VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A PARTIR DA ENTREGA. RÓTULO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS;			
	PCT	01	AÇÚCAR CRISTALIZADO PCT COM 2 KG - PENEIRADO, ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 2 KG E TRANSPARENTE.			
	PCT	01	CAFÉ MOÍDO 250G - TORRADO, MOÍDO, EMPACOTADO A VÁCUO, COM 100% DE PUREZA, INDÚSTRIA BRASILEIRA. NÃO DEVE			



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

			APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, RENDIMENTO INSATISFATÓRIO, MISTURAS E PESO INSATISFATÓRIO, SABOR NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES ALUMINIZADA. PRAZO DE VALIDADE: DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMACOES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMACOES NUTRICIONAIS E ATENDER AS EXIGÊNCIAS ANVISA. APRESENTAR SELO DE PUREZA ABIC. ROTULAGEM SEGUNDO OS PADRÕES DA RESOLUÇÃO Nº 259 DE 20/09/2002 DO MS.			
PCT	01		SAL REFINADO COM IODO 1KG - CONTENDO BASICAMENTE, CLORETO DE SÓDIO, IODATO DE POTÁSSIO E ANTI-UMECTANTE, ISENTO DE SAIS DE CÁLCIO E MAGNÉSIO, IMPUREZAS ORGÂNICAS, AREIAS E FRAGMENTOS. EMBALAGEM: PACOTE DE PLÁSTICO ATÓXICO DE 1KG;			
PCT	01		MACARRÃO ESPAGUETE - 500 G- MAÇARÃO SPAGUETTI, COM SÊMOLA, NÃO FERMENTADO, OBTIDO PELO AMASSAMENTO DE FARINHA TRIGO COM ÁGUA ADICIONADA DE OVOS, CONTENDO VITAMINAS A, COMPLEXO B, NICOTINAMIDA (PP) E FERRO Nº 08. MASSA COM OVOS, PCT. COM 500 GRAMAS;			
UNID	01		EXTRATO DE TOMATE 340G - PRODUTO SIMPLES CONCENTRADO, PREPARADO COM FRUTOS MADURESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. EMBALAGEM PRIMARIA: SACHÊ PESANDO 340 GRAMAS;			
UNID	01		OLEO DE SOJA 900ML- FRASCO DE 900 ML. ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1-COMPONENTES: ÓLEO DE SOJA REFINADO E ANTIOXIDANTE ÁCIDO CÍTRICO. COMPOSIÇÃO CENTESIMAL: 100% ÓLEO DE SOJA. O PRODUTO TEM DURABILIDADE ASSEGURADA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO, DESDE QUE ARMAZENADO CORRETAMENTE. AS EMBALAGENS NÃO PODEM APRESENTAR ESTUFAMENTO, PERFURAÇÕES, VAZAMENTO, AMASSAMENTO E OUTROS INDÍCIOS QUE CARACTERIZAM MANUSEIO INCORRETO E/OU OUTRAS ATIVIDADES QUE PODEM CAUSAR DANOS E ALTERAÇÃO DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA;			
PCT	01		FLOCÃO DE MILHO 500G- PRÉ-COZIDO, TIPO FLOCÃO, AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM			



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

			DE 500G SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, TAMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM FARDOS LACRADOS;			
	PCT	01	BISCOITO ROSQUINHA DE COCO PCT 800G - FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO E/OU FÉCULAS DE MANDIOCA OU ARROZ, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, COCO RALADO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO ÁCIDO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. PACOTE DE 800 GRAMAS;			
	UNID	01	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 800G ENRIQUECIDO COM VITAMINAS-, A, C, D, FERRO E ZINCO. TIPO INTEGRAL, PRAZO DE VALIDADE 12 MESES, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FERRO, ZINCO E VITAMINAS. RÓTULO DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. EMBALAGEM PRIMARIA: SACHÊ PESANDO 800 GRAMAS;			
	UND	02	SABONETE EM BARRA DE 90G. CONTENDO GLICERINA E ÓLEO NATURAL, EMBALAGEM COM 90 GRAMAS - NAS DIVERSAS FRAGRÂNCIAS.			
	UNID	01	CREME DENTAL 90G. COM FLÚOR, 90 GRAMAS.			
	PCT	01	SABÃO EM BARRA 1KG, GLICERINADO, EMBALAGEM COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA - BIODEGRADÁVEL, MULTI-USO PARA LIMPEZA GERAL.			
	UNID	01	DETERGENTE LÍQUIDO PARA USO DOMÉSTICO 500 ML, -CONCENTRADO, BIODEGRADÁVEL, COM NO MÍNIMO 11% DO PRINCÍPIO ATIVO BÁSICO DO DETERGENTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE 500 ML.			
	UND	01	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO, PARA COMBATE DE BACTÉRIAS-COMO STAPHYLOCOCCUS AUREUS E SALMONELLACHOLERAESUIS; COM TEOR DE CLORO ATIVO; UTILIZAÇÃO: LIMPA PISOS, AZULEJOS, CAIXA DE ÁGUA, VASOS SANITÁRIOS, LIXEIRAS, RALOS, PIAS, QUINTAIS, TELHADOS, ETC; COM ALVEJANTE E COM DESODORANTE.			

Os produtos elencados, deverão ser de primeira qualidade, atendendo, no caso dos gêneros alimentícios, ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIF). Devendo constar as especificações mínimas exigidas: Identificação do produto, embalagem original e intacta, data de fabricação, data de validade, peso líquido, número do lote, nome do fabricante e registro no órgão fiscalizador (SIM e SIF) quando couber.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$: _____ ()

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA _____

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme item 19 do edital.

DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA: De acordo com as especificações descritas no item 17 e 18 do Edital.

Cidade-UF, ____ de _____ 2021.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ao

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL

Comissão Permanente de Licitações.

Avenida Presidente Kennedy, 1553, 2º andar, Setor Aeroporto

Porto Nacional – TO

Referência: Pregão Eletrônico SRP nº. 001/2021 FMAS - REPUBLICADO

A empresa _____ (**Razão social**), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu (**proprietário/sócio/representante legal/procurador**) **conforme o caso**, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: _____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado quanto a participar ou não da referida licitação;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico acima especificado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico acima especificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Porto Nacional - TO antes da abertura oficial das propostas; e
6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cidade-UF, ____ de _____ 2021.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*

FLS

Assinatura



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ (Razão social), nome fantasia _____ inscrita no CNPJ nº _____, na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade-UF, Telefone(xx)xx), e-mail: xxxxxxxxxxxx, através de seu **(proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso**, o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, Telefone: (xx)xxx, e-mail: _____, declara, sob as penas da lei:

I- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

DECLARA que adquiriu o Edital e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto do referido Pregão, sendo habilitada para o fornecimento do objeto licitado.

DECLARA, ainda sob as penalidades da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

II- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 5º DA CF

DECLARA para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

III- DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

DECLARA que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

IV- DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

DECLARA que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

V- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

DECLARA, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação no **Pregão Eletrônico SRP nº 001/2021 FMAS - REPUBLICADO**, sob as penalidades da lei, que **os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa** acima identificada, da qual somos representantes, **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de Porto Nacional - TO, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8666/93 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.

DECLARA, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores **não mantém qualquer CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO TOCANTINS OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO**, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

VI- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARA que não existem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração do município de Porto Nacional - TO; **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

VII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, ____ de _____ 2021.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

*Nome, Função na Empresa
e Assinatura do Representante Legal*



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO VI
MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 FMAS

Processo Administrativo nº 2021000913

Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 001/2021 FMAS - REPUBLICADO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL-TO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos xxxx dias do mês de xxxxxxxx do ano de 2021, O Município de Porto Nacional, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**, inscrito no CNPJ nº 14.797.309/0001-69, instalado à Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Centro, Porto Nacional - TO, CEP: 77.500-000, **denominado Órgão Gerenciador**, neste Ato representado por sua gestora Sr.^a **Keila Viana Ribeiro Maciel**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora do CPF nº 941.976.951-87, RG nº 406.631 SSP/TO, residente e domiciliado à Rua Anápolis, Qd08, Lt 19, nº 430, Jardim Querido, Porto Nacional - TO.

Detentoras da Ata de Registro de Preços:

1. **RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08.08.20, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 001/2021 FMAS - REPUBLICADO e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 001/2021 FMAS - REPUBLICADO, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL-TO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantitativos e especificações constantes no instrumento convocatório, no Termo de Referência - Anexo II e demais Anexos, os quais integram este Edital, independente de transcrição e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021 FMAS - REPUBLICADO, realizado em ____/____/2021**, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021 FMAS - REPUBLICADO**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e, **conforme Termo de Homologação de**



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

____/____/2021, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2021000913**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL-TO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 2021000913, Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021 FMAS - REPUBLICADO** e seus Anexos.

1.2 A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2 O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

2.2.1 A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

2.2.2 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.1 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da sua assinatura.

2.3.1 A Ata de Registro de Preços referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2021 FMAS - REPUBLICADO**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado do Tocantins, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Porto Nacional durante sua vigência.

2.3.2 O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5 Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

3.2 Os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual reajuste, somente após 3 (três) meses após a assinatura da ARP, sendo justificado conforme prevê Resolução CMED nº 01, de 10 de março de 2017. Fica sob responsabilidade da Procuradoria Geral do Município de Porto Nacional julgar dando um parecer favorável ou não, dependendo das provas apresentadas (notas fiscais – de aquisição) do item ou itens solicitados.

3.3 O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

3.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras do Fundo Municipal de



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

Assistencia Social de Porto Nacional - TO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

3.6 Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

4.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- 4.1.1** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 4.1.2** A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- 4.1.3** A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- 4.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 4.1.5** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- 4.1.6** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- 4.1.7** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedor;
- 4.1.8** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

4.2.1 Pela Detentora quando:

- 4.2.1.1** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- 4.2.1.2** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

4.3 A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

4.4 Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

4.4.1 Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

- 4.5** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 4.6** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 5.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.
- 5.2** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- 5.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- 5.5** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 5.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 6.1** O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é o Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Nacional.
- 6.2** São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:
- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
 - b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
 - c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
 - d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
 - e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
 - f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO, RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

7.1. DO PREÇO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

7.1.1 – Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, alimentação, hospedagem e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada necessária.

7.1.2 - Os quantitativos dos produtos são estimados, devendo ser adquiridos na forma e conforme as necessidades da CONTRATANTE, e entregues quando solicitados, em horário comercial, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS ou em locais devidamente autorizados pela CONTRATANTE, considerando o recebimento e assinatura da Autorização de Fornecimento (AF) - após o recebimento da Nota de Empenho.

7.1.3 - Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

a) Entregar os produtos na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Nacional, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento do pedido formalizado pela contratante.

7.1.4 - Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

7.1.5 - Os produtos devem obedecer criteriosamente à data de validade não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias, sendo que em caso de não aceitação dos produtos, a devolução (frete) será por conta da contratada.

7.1.6 - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

7.1.7 Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito horas) sem prejuízo das sanções previstas.

7.1.8 O Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Nacional reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto, podendo aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. LOCAL DE ENTREGA

7.2.1 – A entrega deverá ser feita na sede do Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Nacional, no horário das 07h00minhs as 13h00min em dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante ordem de pagamento depósito bancário para crédito do fornecedor, no prazo máximo de 30 dias, em conta corrente em nome da empresa contratada, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, em conformidade com as prerrogativas deste Termo;

8.2 Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação." Comprovação da situação de regularidade fiscal da contratada perante o FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho.

8.6 DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.6.1 Os preços registrados quanto aos itens descritos no termo de referência são os seguintes:

Fornecedor:

CNPJ Nº .

Endereço:



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	UNIT	TOTAL
1						
2						
...						
VALOR TOTAL						

CLÁUSULA NONA – DOS ENCARGOS

9.1 Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Nacional, sendo:

ORGÃO	31 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL
GESTÃO	06 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.32
SUB - ELEMENTO DE DESPESA	03 - MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE	PROGRAMA	FONTE
3107 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.1111.2168 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	070100000
3107 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.1111.2173 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	070100000
3107 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	04.244.1111.1695 - AÇÕES DE COMBATE A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID 19 ACOLHIMENTO	070107777
3107 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.1111.2169 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	001000000

10.2. As aquisições em face das dotações orçamentárias ocorrerão conforme a necessidade da concessão de cestas básicas, para os usuários do SUAS em situação de vulnerabilidade social, devidamente cadastrados no Cadastro do Sistema Único de Assistência Social - CadSUAS e acompanhados pelos CRAS e CREAS do Município, assim como cidadãos que residem no Município de Porto Nacional que se encontram em situação de vulnerabilidade temporária e/ou calamidade pública, considerando ainda, o atual cenário de pandemia mundial.

10.3. A utilização da dotação orçamentária referente as Ações de Combate a Pandemia do Novo Coronavírus - Covid 19 - Acolhimento, possui como base legal o que prever a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Social 369/2020 que trata do cofinanciamento de ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid-19, considerando as disposições do art. 8º que indica a possibilidade de aplicação dos recursos na garantia de alimentação, outros itens básicos e bens necessários que assegurem proteção da população ou evitem a propagação da COVID-19.

10.4. Quanto ao recurso previsto para utilização no projeto atividade de Concessão de Benefícios Eventuais, considerando o que trata o inciso I do art. 15 da LOAS - Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993,

Art. 15. Compete aos Municípios:



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

I - destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Municipais de Assistência Social; (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011).

Deste modo, cabe ao Município custear despesas com benefícios eventuais utilizando – se de recursos próprio, para atender os critérios estabelecidos no art. 22 da Lei referida, que trata dos benefícios eventuais enquanto “provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.”

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.1 Fornecer os produtos conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade, durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;

11.1.2 Permitir a fiscalização dos produtos fornecidos ao Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Nacional - TO, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

11.1.3 Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução do contrato;

11.1.4 Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;

11.1.5 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências.

11.1.6 Reparar, corrigir, remover, substituir os produtos fornecidos fora do estabelecido nesse termo, no prazo máximo de 48 horas/ 2 (dois dias) após a notificação do FMAS, devendo a contratada responder formalmente no mesmo prazo, sobre as medidas tomadas. A não observância poderá acarretar à contratada a suspensão temporária do fornecimento, e a reincidência poderão incidir na rescisão contratual.

11.1.7. Dar imediata ciência à Contratante de qualquer anormalidade ocorrida em qualquer fase da execução do contrato, de modo particular daquelas que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança dos alimentos.

11.1.8 Manter em perfeito estado de asseio e limpeza e conservação a empresa fornecedora, bem como todos os alvarás de licenças em dias, conforme a legislação;

11.1.9 Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido.

11.1.10 Não permitir a participação de funcionários não qualificados no exercício da profissão para executar os serviços contratados;

11.1.11 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou produtos decorrentes do cumprimento deste Contrato;

11.1.12 Notificar a Contratante, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do contrato ou impedimento deste;

11.1.13 Não transferir a outrem o objeto do Contrato;

11.1.14 Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente.

11.1.15 Apresentar declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que a Contratante venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra o fornecimento ora contratados, pelo que fica à ciência do processo.

11.1.16 Apresentar Alvará Sanitário emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária no prazo estabelecido oficialmente no ano de vigência.

11.1.17 Certificado/Licença emitido pelo Corpo de Bombeiro.

11.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.2.1 Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

11.2.2 Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá um relatório sobre a execução do objeto contratado, atestará a(s) Nota(s) Fiscal (is) emitida pela Contratada, referentes às suas aquisições e anotará em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;

11.2.3 Designar o departamento responsável pela gestão do contrato e acompanhamento do fornecimento, disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;

11.2.4 Fiscalizar as instalações da contratada, equipamentos, espaço físico e qualidade no atendimento prestado pelo quadro de pessoal da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;

11.2.5 Emitir requisição/solicitação/ autorização de fornecimento, após a assinatura do contrato, conforme a necessidade, para o fornecimento dos produtos contratados;

11.2.6 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato, inclusive as informações sobre local e horário para a entrega dos produtos, quando o mesmo for alterado;

11.2.7 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;

11.2.8 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.9 Zelar pela execução integral do contrato, conforme especificações e determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;

11.2.10 Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

11.2.11 Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.2.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo;

11.2.13 Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8666/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato.

11.3 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
- h) Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.4 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

11.4.1 - As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos além das previstas no item 15 do termo de referência, são:

11.4.1.1 – A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Porto Nacional, descredenciada no SICAF e multa, além das demais cominações legais, observadas



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

as seguintes graduações, a depender do potencial lesivo a casa conduta discriminada conforme a seguir:

a) Impedimento de licitar e contratar com o município de Porto Nacional, descredenciamento do SICAF pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação, nos casos de fraude fiscal, apresentação de documento falso, emissão de declaração falsa e comportamento inidôneo.

b) Impedimento de licitar e contratar com o município de Porto Nacional, descredenciamento do SICAF pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 2% (dois por cento) do valor estimado para a contratação, nos casos de retardamento da execução do objeto do contrato e falha ou fraude na execução do contrato;

c) Impedimento de licitar e contratar com o município de Porto Nacional, descredenciamento do SICAF pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, nos casos de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e ou/ ARP, aceitar ou retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, não entrega da documentação exigida no certame e/ou não manutenção da proposta.

Parágrafo único: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, e, observando o princípio da proporcionalidade, poderá estabelecer a penalidade inferiores as fixadas e não cumulativas.

11.4.2. Quando o proponente não aceitar ou não retirar o empenho na forma estabelecida no edital, estará sujeito à multa e à penalidade prevista, além de decair o direito de contratação do objeto.

11.4.3 As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Nacional ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

11.4.4 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.4.5 As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

11.4.6 O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

11.4.7 Pela inobservância dos termos deste edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.5 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

11.5.1 - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderão ser também aplicadas àqueles que:

a) - retardarem a execução do Pregão;

b) - manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;

c) - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

d) - apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal.

e) - aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do fornecimento dos produtos contratos serão efetuados por responsável da administração pública, devidamente designado por meio de Portaria, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666/93.

12.2. A Fiscalização exercida por interesse do Fundo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do PREGÃO ELETRONICO SRP nº 001/2021 FMAS - REPUBLICADO e Processo Administrativo nº 2021000913.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Porto Nacional – TO _____ de _____ de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL
KEILA VIANA RIBEIRO MACIEL
Órgão Gerenciador

EMPRESA(s)
DETENTORA DA ATA SRP

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL-TO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL E A EMPRESA _____.

a) CONTRATANTE: O Município de Porto Nacional, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS**, inscrito no CNPJ nº 14.797.309/0001-69, instalado à Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Centro, Porto Nacional - TO, CEP: 77.500-000, neste Ato representado por sua gestora Sr.^a **Keila Viana Ribeiro Maciel**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora do CPF nº 941.976.951-87, RG nº 406.631 SSP/TO, residente e domiciliado à Rua Anápolis, Qd 08, Lt 19, nº 430, Jardim Querido, Porto Nacional - TO.

b) CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, e Inscrição Estadual nº _____ com sede na _____, na cidade de _____ - _____, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº _____, e RG sob o nº _____, residente e domiciliado em _____.

Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre de adjudicação do **PREGÃO ELETRONICO SRP nº 001/2021 FMAS - REPUBLICADO**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08.08.20, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme **Termo de Homologação de ____/____/2021**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 2021000913**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL-TO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com a quantidade, condições e especificações constantes neste Instrumento Contratual, no Termo de Referência (Anexo II) do Edital do **Pregão ELETRONICO SRP nº 001/2021 FMAS - REPUBLICADO** e demais Anexos, de forma "parcelada" e estimativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do fornecimento objetos deste contrato, o preço total de **R\$ _____ (_____)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	UNIT	TOTAL
1						



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

2						
...						
VALOR TOTAL						

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

4.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante ordem de pagamento depósito bancário para crédito do fornecedor, no prazo máximo de 30 dias, em conta corrente em nome da empresa contratada, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, em conformidade com as prerrogativas deste Termo;

4.2 Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no artigo 55 inciso XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação." Comprovação da situação de regularidade fiscal da contratada perante o FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho;

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1.1 – Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, alimentação, hospedagem e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada necessária.

5.1.2 Os quantitativos dos produtos são estimados, devendo ser adquiridos na forma e conforme as necessidades da CONTRATANTE, e entregues quando solicitados, em horário comercial, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS ou em locais devidamente autorizados pela CONTRATANTE, considerando o recebimento e assinatura da Autorização de Fornecimento (AF) - após o recebimento da Nota de Empenho.

5.1.3 Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

a) Entregar os produtos na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Porto Nacional, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento do pedido formalizado pela contratante.

5.1.4 Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor licitado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

5.1.5 Os produtos devem obedecer criteriosamente à data de validade não inferior a 150 (cento e cinquenta) dias, sendo que em caso de não aceitação dos produtos, a devolução (frete) será por conta da contratada.

5.1.6 As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

5.1.7 Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito horas) sem prejuízo das sanções previstas.

5.1.8 O Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Nacional reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto, podendo aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. LOCAL DE ENTREGA

5.2.1 – A entrega deverá ser feita na sede do Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Nacional, no horário das 07h00minhs as 13h00min em dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO

6.1 – Considerando o que trata o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei 8.666/93, o presente sistema de registro de preços possuirá validade de 12 meses a contar da data de sua publicação.

6.2 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

CLÁUSULA SETIMA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Termo correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Nacional, sendo:

ORGÃO	31 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL
GESTÃO	06 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL
ELEMENTO DE DESPESA	33.90.32
SUB - ELEMENTO DE DESPESA	03 - MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE	PROGRAMA	FONTE
3107 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.1111.2168 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	070100000
3107 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.1111.2173 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	070100000
3107 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	04.244.1111.1695 – AÇÕES DE COMBATE A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID 19 ACOLHIMENTO	070107777
3107 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.1111.2169 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	001000000

7.2. As aquisições em face das dotações orçamentárias ocorrerão conforme a necessidade da concessão de cestas básicas, para os usuários do SUAS em situação de vulnerabilidade social, devidamente cadastrados no Cadastro do Sistema Único de Assistência Social - CadSUAS e acompanhados pelos CRAS e CREAS do Município, assim como cidadãos que residem no Município de Porto Nacional que se encontram em situação de vulnerabilidade temporária e/ou calamidade pública, considerando ainda, o atual cenário de pandemia mundial.

7.3. A utilização da dotação orçamentária referente as Ações de Combate a Pandemia do Novo Coronavírus – Covid 19 – Acolhimento, possui como base legal o que prever a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Social 369/2020 que trata do cofinanciamento de ações socioassistenciais visando ao enfrentamento da situação de emergência em decorrência do Covid-19, considerando as disposições do art. 8º que indica a possibilidade de aplicação dos recursos na garantia de alimentação, outros itens básicos e bens necessários que assegurem proteção da população ou evitem a propagação da COVID-19.

7.4. Quanto ao recurso previsto para utilização no projeto atividade de Concessão de Benefícios Eventuais, considerando o que trata o inciso I do art. 15 da LOAS - Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993,

Art. 15. Compete aos Municípios:

I - destinar recursos financeiros para custeio do pagamento dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, mediante critérios estabelecidos pelos Conselhos Municipais de Assistência Social; (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011).

Deste modo, cabe ao Município custear despesas com benefícios eventuais utilizando – se de recursos próprio, para atender os critérios estabelecidos no art. 22 da Lei referida, que trata dos benefícios eventuais enquanto “provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.”

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1. Fornecer os produtos conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade, durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

8.1.2 Permitir a fiscalização dos produtos fornecidos ao Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Nacional - TO, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

8.1.3 Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução do contrato;

8.1.4 Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;

8.1.5 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências.

8.1.6 Reparar, corrigir, remover, substituir os produtos fornecidos fora do estabelecido nesse termo, no prazo máximo de 48 horas/ 2 (dois dias) após a notificação do FMAS, devendo a contratada responder formalmente no mesmo prazo, sobre as medidas tomadas. A não observância poderá acarretar à contratada a suspensão temporária do fornecimento, e a reincidência poderão incidir na rescisão contratual.

8.1.7 Dar imediata ciência à Contratante de qualquer anormalidade ocorrida em qualquer fase da execução do contrato, de modo particular daquelas que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança dos alimentos.

8.1.8 Manter em perfeito estado de asseio e limpeza e conservação a empresa fornecedora, bem como todos os alvarás de licenças em dias, conforme a legislação;

8.1.9 Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido.

8.1.10 Não permitir a participação de funcionários não qualificados no exercício da profissão para executar os serviços contratados;

8.1.11 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou produtos decorrentes do cumprimento deste Contrato;

8.1.12 Notificar a Contratante, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução do contrato ou impedimento deste;

8.1.13 Não transferir a outrem o objeto do Contrato;

8.1.14 Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente.

8.1.15 Apresentar declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que a Contratante venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra o fornecimento ora contratados, pelo que fica à ciência do processo.

8.1.16 Apresentar Alvará Sanitário emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária no prazo estabelecido oficialmente no ano de vigência.

8.1.17 Certificado/Licença emitido pelo Corpo de Bombeiro.

8.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.2.1. Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

8.2.2 Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá um relatório sobre a execução do objeto contratado, atestará a(s) Nota(s) Fiscal (is) emitida pela Contratada, referentes às suas aquisições e anotará em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;

8.1.3 Designar o departamento responsável pela gestão do contrato e acompanhamento do fornecimento, disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;

8.1.4 Fiscalizar as instalações da contratada, equipamentos, espaço físico e qualidade no atendimento prestado pelo quadro de pessoal da contratada, verificando se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do contrato;

8.1.5 Emitir requisição/solicitação/ autorização de fornecimento, após a assinatura do contrato, conforme a necessidade, para o fornecimento dos produtos contratados;

8.1.6 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato, inclusive as informações sobre local e horário para a entrega dos produtos, quando o mesmo for alterado;



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

8.1.7 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato;

8.1.8 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.9 Zelar pela execução integral do contrato, conforme especificações e determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.1.10 Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

8.1.11 Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Fundo;

8.1.13 Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 8666/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato.

8.3 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

8.3.1 - As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos além das previstas no item 15 do termo de referência, são:

8.3.1.1 - A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Porto Nacional, descredenciada no SICAF e multa, além das demais cominações legais, observadas as seguintes graduações, a depender do potencial lesivo a casa conduta discriminada conforme a seguir:

a) Impedimento de licitar e contratar com o município de Porto Nacional, descredenciamento do SICAF pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação, nos casos de fraude fiscal, apresentação de documento falso, emissão de declaração falsa e comportamento inidôneo.

b) Impedimento de licitar e contratar com o município de Porto Nacional, descredenciamento do SICAF pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 2% (dois por cento) do valor estimado para a contratação, nos casos de retardamento da execução do objeto do contrato e falha ou fraude na execução do contrato;

c) Impedimento de licitar e contratar com o município de Porto Nacional, descredenciamento do SICAF pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, nos casos de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e ou/ ARP, aceitar ou retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, não entrega da documentação exigida no certame e/ou não manutenção da proposta.

Parágrafo único: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, e, observando o princípio da proporcionalidade, poderá estabelecer a penalidade inferiores as fixadas e não cumulativas.

8.3.2. Quando o proponente não aceitar ou não retirar o empenho na forma estabelecida no edital, estará sujeito à multa e à penalidade prevista, além de decair o direito de contratação do objeto.

8.3.3 As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Nacional ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

8.3.4 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

8.3.5 As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

8.3.6 O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

8.3.7 Pela inobservância dos termos deste edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

8.4 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

8.4.1 - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderão ser também aplicadas àqueles que:

- a)** - retardarem a execução do Pregão;
- b)** - manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;
- c)** - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- d)** - apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal.
- e)** - aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do fornecimento dos produtos contratos serão efetuados por responsável da administração pública, devidamente designado por meio de Portaria, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666/93.

9.2 A Fiscalização exercida por interesse do Fundo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1 É da inteira responsabilidade da Contratada os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

10.2 A Contratante, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

10.3 Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto contratual, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e 13979/2020, **Edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº 001/2021 FMAS - REPUBLICADO, e Processo Administrativo nº _____**.

12.2 E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 03 (tres) vias de igual teor e forma.

Porto Nacional, Estado do Tocantins, ____ de _____ de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PORTO NACIONAL
KEILA VIANA RIBEIRO MACIEL
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____